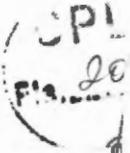




000201



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73789348368	CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 16:28 SOB N° 20230487858.
PROTOCOLO: 230487858 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304964136. CNPJ DA SEDE: 22078905000117.
NIRE: 21200894517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000202



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304982126 em 14/04/2023, protocolo 230488234. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
Número de Registro:	21200894517
CNPJ:	22078905000117
Município:	Coroatá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
73789348368	CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA	
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR	MA8790

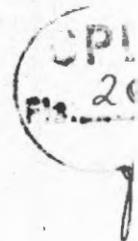
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2023 08:27 SOB Nº 20230488234.
PROTOCOLO: 230488234 DE 12/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304982126. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000203



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
Endereço : TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 21200894517

Arquivado em 18/03/2015

Inscrição Estadual nº ISENT0
C.N.P.J. nº 22.078.905/0001-17

Coroata/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F.: 737.893.483-68
R.G.: 0000378943944

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 18/03/2015

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 2

000204

0045

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.01 - CAIXA	6.788,96
Abert	Débito	1.1.1.03 - Banco do Brasil	52.057,69
Abert	Débito	1.1.2.01 - CLIENTES	6.110,84
Abert	Débito	1.1.3.02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.500,00
Abert	Débito	1.3.3.02 - EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	4.500,00
Abert	Débito	1.3.3.05 - MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00
Abert	Débito	1.3.3.07 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.000,00
Abert	Débito	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS	23.500,00
Abert	Crédito	2.1.1.01 - FORNECEDOR	3.500,00
Abert	Crédito	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR	1.300,00
Abert	Crédito	2.1.3.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	385,36
Abert	Crédito	2.1.5.03 - ALUGUEL	400,00
Abert	Crédito	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA	405,30
Abert	Crédito	2.1.5.05 - INTERNET	100,00
Abert	Crédito	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
Abert	Crédito	2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO	36.066,83
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			142.457,49
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			142.457,49
05/01	1.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.012,33
			Total Débitos 4.012,33
			Total Créditos 4.012,33
10/01	13.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CQNTABEIS	300,00
10/01	24.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
			Total Débitos 720,00
			Total Créditos 720,00
15/01	35.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	412,33
			Total Débitos 412,33
			Total Créditos 412,33
20/01	46.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/01	57.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	200,61
			Total Débitos 300,61
			Total Créditos 300,61
A Transportar =====> Débitos :			147.902,76
			Créditos : 147.902,76

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

0045

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000
COROATA / MA

000205

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Nº do Registro : 21200894517

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	147.902,76
		Créditos :	147.902,76
31/01	58.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.203,69
31/01	59.0000	2.1.3.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	385,36
31/01	60.0000	2.1.5.03 - ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 330 - ALUGUEL	400,00
31/01	61.0000	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	405,30
31/01	62.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
31/01	63.0000	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
		Total Débitos	2.794,35
		Total Créditos	2.794,35
		Total do Mês =====> Débitos :	150.697,11
		Créditos :	150.697,11
		A Transportar =====> Débitos :	150.697,11
		Créditos :	150.697,11

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 18/03/2015

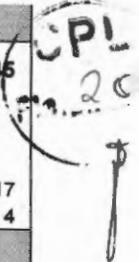
LIVRO : 0005

000206

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 4

0045



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			150.697,11	150.697,11	
05/02	2.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados		3.896,17	
			Total Débitos	3.896,17	
			Total Créditos	3.896,17	
10/02	14.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS		300,00	
10/02	25.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL		420,00	
			Total Débitos	720,00	
			Total Créditos	720,00	
15/02	36.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA		403,69	
			Total Débitos	403,69	
			Total Créditos	403,69	
20/02	47.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET		100,00	
			Total Débitos	100,00	
			Total Créditos	100,00	
21/02	64.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL		206,30	
			Total Débitos	206,30	
			Total Créditos	206,30	
28/02	65.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:		1.115,30	
			Total Débitos	1.115,30	
			Total Créditos	1.115,30	
Total do Mês =====>		Débitos :	157.138,57	Créditos :	157.138,57
A Transportar =====>		Débitos :	157.138,57	Créditos :	157.138,57

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

000207

0045

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 18/03/2015
 LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21200894517
 FOLHA: 5

UPI
 19.20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos	Créditos
		De Transporte =====>	157.138,57	Créditos : 157.138,57
05/03	3.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados		4.105,06
			Total Débitos	4.105,06
			Total Créditos	4.105,06
10/03	15.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS		300,00
10/03	26.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL		420,00
			Total Débitos	720,00
			Total Créditos	720,00
17/03	37.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA		411,80
			Total Débitos	411,80
			Total Créditos	411,80
20/03	48.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
21/03	66.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL		205,25
			Total Débitos	205,25
			Total Créditos	205,25
31/03	67.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:		1.436,75
			Total Débitos	1.436,75
			Total Créditos	1.436,75
Total do Mês =====>			Débitos : 164.117,43	Créditos : 164.117,43
A Transportar =====>			Débitos : 164.117,43	Créditos : 164.117,43

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000
COROATA / MA

000208

0045

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Nº do Registro : 21200894517

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	164.117,43
		Créditos :	164.117,43
05/04	4.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.205,00
		Total Débitos	4.205,00
		Total Créditos	4.205,00
10/04	27.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
		Total Débitos	420,00
		Total Créditos	420,00
11/04	16.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/04	38.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	421,00
		Total Débitos	421,00
		Total Créditos	421,00
20/04	49.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/04	68.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	252,30
		Total Débitos	352,30
		Total Créditos	352,30
30/04	69.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.863,30
		Total Débitos	1.863,30
		Total Créditos	1.863,30
Total do Mês =====>		Débitos :	171.679,03
		Créditos :	171.679,03

		A Transportar =====> Débitos :	171.679,03
		Créditos :	171.679,03

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 18/03/2015
 LIVRO : 0005

000209

Nº do Registro : 21200894517
 FOLHA: 7

0045
 CPI
 200

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			171.679,03	171.679,03
05/05	5.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados		4.110,11
			Total Débitos	4.110,11
			Total Créditos	4.110,11
10/05	28.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL		420,00
			Total Débitos	420,00
			Total Créditos	420,00
11/05	17.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS		300,00
			Total Débitos	300,00
			Total Créditos	300,00
16/05	39.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA		436,90
			Total Débitos	436,90
			Total Créditos	436,90
20/05	50.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET		100,00
20/05	70.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL		246,60
			Total Débitos	346,60
			Total Créditos	346,60
31/05	71.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:		2.466,06
			Total Débitos	2.466,06
			Total Créditos	2.466,06
Total do Mês =====>		Débitos :	179.758,70	Créditos : 179.758,70
A Transportar =====>		Débitos :	179.758,70	Créditos : 179.758,70

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

0045

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 8

000210

CPI
21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	179.758,70
		Créditos :	179.758,70
06/06	6.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.200,00
			Total Débitos 4.200,00
			Total Créditos 4.200,00
10/06	29.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
			Total Débitos 420,00
			Total Créditos 420,00
11/06	18.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
			Total Débitos 300,00
			Total Créditos 300,00
15/06	40.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	471,65
			Total Débitos 471,65
			Total Créditos 471,65
20/06	51.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/06	72.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	252,00
			Total Débitos 352,00
			Total Créditos 352,00
30/06	73.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.520,30
30/06	74.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	914,55
			Total Débitos 3.434,85
			Total Créditos 3.434,85
Total do Mês =====>		Débitos :	188.937,20
		Créditos :	188.937,20

		A Transportar =====>	Débitos :	188.937,20	Créditos :	188.937,20
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 18/03/2015

LIVRO : 0005

000211

0045

CPI
21

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	188.937,20
		Créditos :	188.937,20
06/07	7.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.360,15
		Total Débitos	4.360,15
		Total Créditos	4.360,15
10/07	30.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
		Total Débitos	420,00
		Total Créditos	420,00
11/07	19.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/07	41.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	418,65
		Total Débitos	418,65
		Total Créditos	418,65
20/07	52.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/07	75.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	261,60
		Total Débitos	361,60
		Total Créditos	361,60
29/07	76.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.703,30
29/07	77.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	620,30
		Total Débitos	3.323,60
		Total Créditos	3.323,60
Total do Mês =====>		Débitos :	198.121,20
		Créditos :	198.121,20
		A Transportar =====>	Débitos : 198.121,20
		Créditos :	198.121,20

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTA
 Data do Registro : 18/03/2015
 LIVRO : 0005

000212

0045

Nº do Registro : 21200894517
 FOLHA: 10

CPI
 216
 y

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	198.121,20
		Créditos :	198.121,20
06/08	8.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.180,99
		Total Débitos	4.180,99
		Total Créditos	4.180,99
10/08	31.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
		Total Débitos	420,00
		Total Créditos	420,00
11/08	20.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
		Total Débitos	300,00
		Total Créditos	300,00
15/08	42.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	436,99
		Total Débitos	436,99
		Total Créditos	436,99
20/08	53.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/08	78.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	209,04
		Total Débitos	309,04
		Total Créditos	309,04
31/08	79.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.717,64
31/08	80.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	1.005,30
		Total Débitos	3.722,94
		Total Créditos	3.722,94
Total do Mês =====>		Débitos :	207.491,16
		Créditos :	207.491,16

		A Transportar =====>	Débitos :	207.491,16	Créditos :	207.491,16
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C MENDONCA & CIA LTDA

0045

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

000213

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Nº do Registro : 21200894517

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 11



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	207.491,16
		Créditos :	207.491,16
06/09	9.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	4.000,60
		Total Débitos	4.000,60
		Total Créditos	4.000,60
10/09	21.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	300,00
10/09	32.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL	420,00
		Total Débitos	720,00
		Total Créditos	720,00
15/09	43.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA	428,79
		Total Débitos	428,79
		Total Créditos	428,79
20/09	54.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET	100,00
20/09	81.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	264,80
		Total Débitos	364,80
		Total Créditos	364,80
30/09	82.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	1.863,30
30/09	83.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - COMBUSTIVEL	605,88
		Total Débitos	2.469,18
		Total Créditos	2.469,18
Total do Mês =====>		Débitos :	215.474,53
		Créditos :	215.474,53

		A Transportar =====>	Débitos :	215.474,53	Créditos :	215.474,53
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

0045

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Nº do Registro : 21200894517

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 12

000214

CPI!
21
J

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
			Débitos :	Créditos :
		De Transporte =====>	215.474,53	215.474,53
05/10	10.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados		4.298,30
			Total Débitos	4.298,30
			Total Créditos	4.298,30
10/10	22.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS		300,00
10/10	33.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL		420,00
			Total Débitos	720,00
			Total Créditos	720,00
17/10	44.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA		439,71
			Total Débitos	439,71
			Total Créditos	439,71
20/10	55.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET		100,00
20/10	84.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL		281,60
			Total Débitos	381,60
			Total Créditos	381,60
31/10	85.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:		2.793,70
31/10	86.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL		715,09
			Total Débitos	3.508,79
			Total Créditos	3.508,79
Total do Mês =====>			Débitos :	224.822,93
			Créditos :	224.822,93

		A Transportar =====>	Débitos :	224.822,93	Créditos :	224.822,93
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 18/03/2015

LIVRO : 0005

000215

0045

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			224.822,93	224.822,93	
03/11	11.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados		17.644,11	
			Total Débitos	17.644,11	
			Total Créditos	17.644,11	
10/11	23.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS		300,00	
10/11	34.0000	4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 213 - DESPESAS ALUGUEL		420,00	
			Total Débitos	720,00	
			Total Créditos	720,00	
14/11	98.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 231 - COMPRA AVISTA		8.500,00	
			Total Débitos	8.500,00	
			Total Créditos	8.500,00	
15/11	45.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 288 - ENERGIA		445,09	
			Total Débitos	445,09	
			Total Créditos	445,09	
20/11	56.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 289 - INTERNET		100,00	
			Total Débitos	100,00	
			Total Créditos	100,00	
21/11	87.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL		267,60	
			Total Débitos	267,60	
			Total Créditos	267,60	
30/11	88.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:		6.300,30	
30/11	89.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL		512,80	
			Total Débitos	6.813,10	
			Total Créditos	6.813,10	
Total do Mês =====>		Débitos :	259.312,83	Créditos :	259.312,83
A Transportar =====>		Débitos :	259.312,83	Créditos :	259.312,83

LIVRO DIÁRIO

C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 18/03/2015

LIVRO : 0005

000216

0045

Nº do Registro : 21200894517

FOLHA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	259.312,83
		Créditos :	259.312,83
05/12	12.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002 - Serviços Prestados	7.632,30
		Total Débitos	7.632,30
		Total Créditos	7.632,30
12/12	96.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 231 - COMPRA AVISTA	20.000,00
		Total Débitos	20.000,00
		Total Créditos	20.000,00
28/12	97.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 133 - Duplicatas a Pagar ref.	15.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
30/12	90.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	2.715,30
30/12	91.0000	4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 286 - COMBUSTIVEL	619,85
30/12	92.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.3.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 313 - PROVISAO	286,30
30/12	93.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.03 - ALUGUEL 313 - PROVISAO	400,00
30/12	94.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 313 - PROVISAO	526,30
30/12	95.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 313 - PROVISAO	300,00
30/12	107.0000	1.3.3.09 - IMÓVEL 2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL 319 - CAPITAL SOCIAL	400.000,00
		Total Débitos	404.847,75
		Total Créditos	404.847,75
31/12	108.0000	3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	66.645,12
		A Transportar =====> Débitos :	774.038,00
		Créditos :	774.038,00

LIVRO DIÁRIO

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

0045

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 18/03/2015

Nº do Registro : 21200894517

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 15

000217

Fls. 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	774.038,00
		Créditos :	774.038,00
31/12	109.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	29.698,94
31/12	110.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	2.647,70
31/12	111.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.08 - DESPESAS COM ALUGUEL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	4.620,00
31/12	112.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.10 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	4.993,77
31/12	113.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.13 - ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	4.726,60
31/12	114.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.15 - INTERNET 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.100,00
31/12	115.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	3.300,00
		Total Débitos	117.732,13
		Total Créditos	117.732,13
		Total do Mês =====> Débitos :	825.125,01
		Créditos :	825.125,01

COROATAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. : 737.893.483-68
R.G. : 0000378943944

BALANÇO PATRIMONIAL**C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A**

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTA

Data Registro : 18/03/2015

Número Registro: 21200894517

Folha: 16

000218

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	109.537,54	D
CAIXA	75.525,64	D
CAIXA	6.788,96	D
Banco do Brasil	68.736,68	D
CONTAS A RECEBER	6.110,84	D
CLIENTES	6.110,84	D
ESTOQUES	27.901,06	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.500,00	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	14.401,06	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	464.000,00	D
IMOBILIZADO	464.000,00	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	4.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00	D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.000,00	D
EQUIPAMENTOS	23.500,00	D
IMÓVEL	400.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	573.537,54	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	21.912,60	C
FORNECEDORES	20.400,00	C
FORNECEDOR	3.500,00	C
DUPLICATAS A PAGAR	16.900,00	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	286,30	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	286,30	C
CONTAS A PAGAR	1.226,30	C
ALUGUEL	400,00	C
ENERGIA ELETRICA	526,30	C
HONORARIOS CONTABEIS	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	551.624,94	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	51.624,94	C
LUCROS DO EXERCICIO	51.624,94	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	573.537,54	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 573.537,54 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. : MA-008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. : 737.893.483-68
R.G. : 0000378943944

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 17

000219

0045

CP
Fls. 21**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.645,12	66.645,12
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		66.645,12
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	29.698,94	29.698,94
(=) Lucro Bruto		36.946,18
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL	2.647,70	
DESPESAS COM ALUGUEL	4.620,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	4.993,77	
ENERGIA	4.726,60	
INTERNET	1.100,00	
HONORARIOS CONTABEIS	3.300,00	21.388,07
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		15.558,11
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		15.558,11
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		15.558,11
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		15.558,11

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. :MA-008790/O-3

CLEDIRA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA

SOCIA ADMINISTRADORA

C.P.F. :737.893.483-68

R.G. :0000378943944

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0018

0045

000220

CPI!
Pis. 22
D

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{573.537,54}{21.912,60} \quad \text{ILG : } 26,1739$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{109.537,54}{21.912,60} \quad \text{ILC : } 4,9988$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{81.636,48}{21.912,60} \quad \text{ILS : } 3,7255$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{75.525,64}{21.912,60} \quad \text{ILI : } 3,4467$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

000221 0045
 CPI
 22
 \$

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 18/03/2015
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21200894517
 FOLHA : 0019

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{75.525,64}{109.537,54} \quad IPD : 0,6895$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{27.901,06}{109.537,54} \quad IPE : 0,2547$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{109.537,54}{573.537,54} \quad IPAC : 0,191$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{20.400,00}{109.537,54} \quad IPC : 0,1862$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0020

000222⁰⁰⁴⁵CP
Fls. 2
f

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{551.624,94}{136.066,83} \quad \text{IVRP : } 4,0541$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{551.624,94}{0,00} \quad \text{IPELP : } 551624,94$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{551.624,94}{21.912,60} \quad \text{IPET : } 25,1739$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{551.624,94}{573.537,54} \quad \text{IPP : } 0,9618$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{55.162.494,00}{573.537,54} \quad \text{C : } 96,1794$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{46.400.000,00}{551.624,94} \quad \text{IC : } 84,1151$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{109.537,54}{551.624,94} \quad \text{LRP : } 0,1986$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

000223

0045

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21200894517

FOLHA : 0021

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{21.912,60}{573.537,54} \quad \text{IEG : } 0,0382$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{21.912,60}{573.537,54} \quad \text{IEC : } 0,0382$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{21.912,60}{551.624,94} \quad \text{ICT : } 0,0397$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0022

000224 0045

CPL

220

4

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{66.645,12}{573.537,54} \quad \text{IGA} = \frac{66.645,12}{573.537,54} \quad \text{IGA : } 0,1162$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{66.645,12} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{66.645,12} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{51.624,94}{573.537,54} \quad \text{RA} = \frac{51.624,94}{573.537,54} \quad \text{RA : } 0,09$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.162.494,00}{551.624,94} \quad \text{RPL} = \frac{5.162.494,00}{551.624,94} \quad \text{RPL : } 9,3587$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{66.645,12}{51.087,01} \quad \text{IRD} = \frac{66.645,12}{51.087,01} \quad \text{IRD : } 1,3045$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{551.624,94}{573.537,54} \quad \text{IIF} = \frac{551.624,94}{573.537,54} \quad \text{IIF : } 0,9618$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0023

000225

0045

CPI
22
P

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{573.537,54}{21.912,60} \quad \text{ISG : } 26,1739$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{464.000,00}{551.624,94} \quad \text{IGI : } 0,8412$$

COROATAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-67 RG : 595182968
C.R.C. :008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. :737.893.483-68
R.G. :0000378943944

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

24
CPL
206
↓**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, com início de atividades em 18/03/2015 e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21200894517
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.078.905/0001-17
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: isento
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036022078905000117:

O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

000227

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

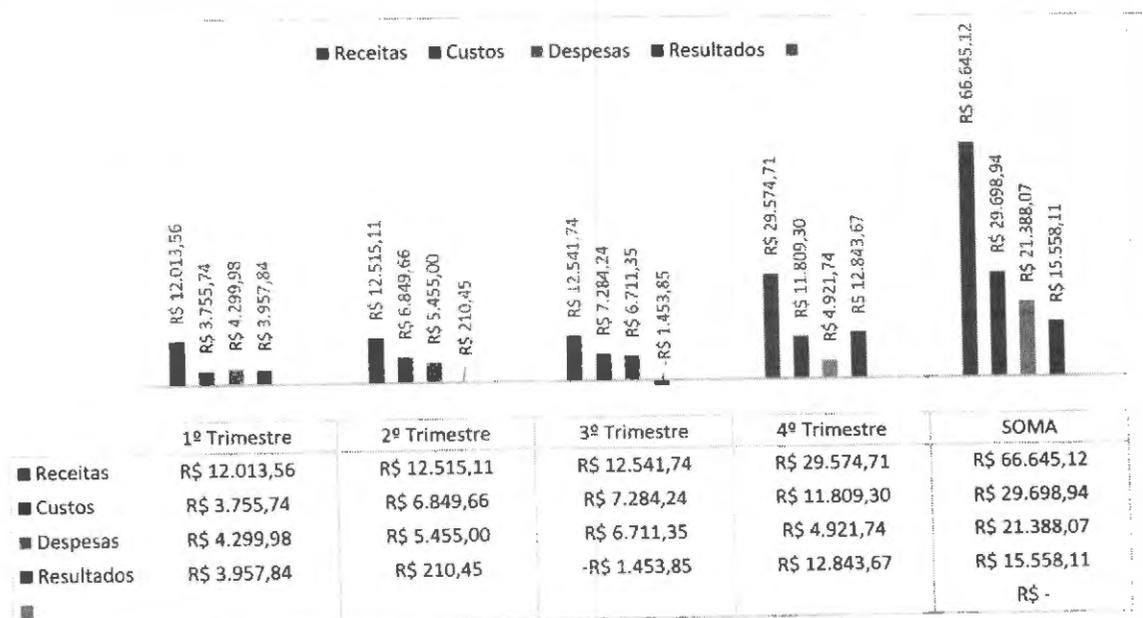
NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

25 CPL

Fla. 223

- 3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).
- 3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.
- 3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) Crescimento das receitas no 4º trimestre em relação ao 1º trimestre percentual de 2,46%
- B) Os custos cresceram 3,14%
- C) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 23,34% do faturamento
- D) O lucro do exercício no valor de R\$ 15.558,11 representa 2,36% da receita bruta.

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

26

CP
26
2
4**4 ATIVOS****4.1 Caixa e equivalentes de caixa**

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 8,99% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta zerado.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui duas subcontas: Mercadorias e Materiais de Expediente

4.3.2 Estoque de Mercadorias no valor de R\$ 14.401,06 e material de expediente R\$13.500,00 e representa 16.07% do Ativo.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS**5.1 Empréstimos e financiamentos**

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 202227 PL
2022
P**5.2 Obrigações fiscais**

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 286,30, competência dezembro 2022.

Previdenciárias:

(não possui débitos previdenciário até a data de encerramento deste exercício)

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 500.000,00

Soma: – 100% = R\$ 500.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.

Ativos: R\$ 573.537,54

Passivos: R\$ 21.912,60

Capital Social: R\$ 500.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 51.624,94

A rentabilidade sobre o capital social de 0,30%.

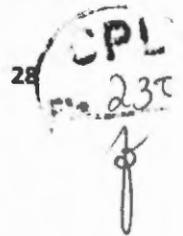
C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

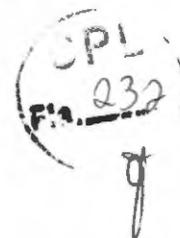
Cledina Maria Urbano da Conceição
Mendonça

RG nº 0000378943944
CPF nº 737.893.483-68
Sócia-administradora

José Lopes Lemos de Matos Júnior
CPF nº 795.985.793-87
CRC-MA 008790/O-3
Contador



000232



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73789348368	CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2023 08:27 SOB N° 20230488234.
PROTOCOLO: 230488234 DE 12/04/2023. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Fls. 232
P

CERTJUDONE-2VCR - 262023
Código de validação: C4734BD8CF

Número da guia: 23052601001534376.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia **20 de junho**, do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C.M.U. DA MENDONÇA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 22.078.905/0001-17**, localizada Tv. Oscar Jansen, 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65415-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Antonio Magno Santos Silva**), Técnico Judiciário, mat. 174722, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **20 de junho, de 2023**.

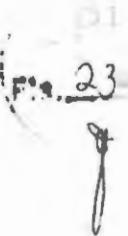
ANTONIO MAGNO SANTOS SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
2ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 174722

Documento assinado. COROATÁ, 20/06/2023 14:26 (ANTONIO MAGNO SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-2VCR - 262023 / Código: C4734BD8CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA

22.078.905/0001-17

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.YKFO.PIXN.I7RN.SZ20.CYVG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



000235

235
/

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.078.905/0001-17
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

TRAVESSA OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - Coroatá / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000236



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS®: 90*****82
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2023
FGTS	Validade:	04/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2023
Receita Municipal	Validade:	14/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/07/2023 18:11

CPF: 737.893.483-68 Nome: CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA

Ass: _____

1 de



000237



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.078.905/0001-17, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Centro, Coroatá-MA, CEP: 65415-000, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA**, CNPJ nº: 06.226.583/0001-50, com sede na Praça José Sarney, nº 178, Centro, CEP: 65208-000, Santa Helena/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato**, portadora da cédula de identidade nº 038311872009-8, expedida pela SSP/MA e CPF nº 531.459.333-53. O objeto foi a realização da Jornada Pedagógica em fevereiro de 2023.

Tal serviço fora executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Helena/MA, 17 Fevereiro de 2023.



Jeanne Mayker Dias Lobato

Jeanne Mayker Dias Lobato

Secretária Municipal de Educação

Santa Helena-MA

Jeanne Mayker Dias Lobato
Sec. Mun. de Educação
Port. nº 003/GB-2021





000238

CPL
238

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONTRATO Nº 072/2023/C/01/2023

CONTRATO DE SERVIÇO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA
HELENA-MA. E A EMPRESA C. M. U. DA
C. MENDONÇA & CIA LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.226.583/0001-50, localizada a Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - MA, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato, Cédula de Identidade nº 383118720098 SESP/MA e do CPF nº 531.459.333-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.905/0001-17, situada Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA, neste ato representado pelo Sra. Clénida Maria Urbano da Conceição Mendonça, portador da Cédula de Identidade nº 000037894394-4 SSP/MA e do CPF nº 737.893.483-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para realizar da Jornada Pedagógica de 2023 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado ao Convite nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo Serviço executado, objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 152.076,00 (cinquenta e dois mil e setenta e seis reais).

ITEM	SERVIÇOS	TIPO	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
LOGÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO					
1	Coordenação do Evento	HORA	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	Contratação de 4 Palestrantes	DIÁRIA	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
3	Transporte/hospedagem/alimentação de palestrantes	-	4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
4	Ornamentação	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
MATERIAL GRÁFICO					
5	Banner 180 x 120 cm	UNIDADE	2	R\$	R\$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

000239

PL
239
9

				620,00	1.240,00
6	Caneta, bloco de anotações, crachá e pasta	KIT	620	R\$ 56,00	R\$ 34.720,00
7	Marcadores de quadro branco	UNIDADE	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
8	Certificados digital	UNIDADE	620	R\$ 5,00	R\$ 3.100,00
ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO					
9	Lanche matutino	UNIDADE	620	R\$ 18,00	R\$ 11.160,00
10	Lanche vespertino	UNIDADE	620	R\$ 18,00	R\$ 11.160,00
3					
11	Locação de 4 data-show	DIÁRIA	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
12	Locação de 4 notebook	DIÁRIA	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
13	Locação de equipamentos de som completo	DIÁRIA	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS PALESTRANTES/FORMADORES DAS OFICINAS					
14	Cola, fita gomada, cartolina, papel A4, tesoura, lápis grafite, apontador	KIT	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.076,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 16 Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0311 2067 0000 Apoio ao Desenv. Do Ensino Básico 30%
3.3.90.39.00

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 6.1. OS serviços deverão ser executado, para o município de Santa Helena, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

ONC Mendonça





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Samoy, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65 208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

000240 (OPL)
240

f

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pela execução do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com a quantidade do serviço executado, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado pela Secretaria de Educação.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, executar os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Executar o(s) serviço (s) à(s) sua(s) expensas, no local definido no Termo de Referência;
- 11.2.2. Executar o(s) serviço (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) serviço (s) deverá (ão) ser executado(s), de acordo com as Ordens de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento da obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

CMC





000241

FLS Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

CPL
241

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.1.2 Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:





000242

FLS Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CPI
24
D

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ora ofertada, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com o itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Handwritten signature

Handwritten signature





000243

FLB Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

CPL
Fls. 243
9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Helena (MA), 13 de fevereiro de 2023.

Jeanne Mayker Dias Lobato
Prefeitura Mun. de Santa Helena - MA
Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Clénida Maria Urbano da Conceição Mendonça
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
Sra. Clénida Maria Urbano da Conceição Mendonça
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 235/2017 de 31 de janeiro de 2017

FLS Nº _____
Proc. Nº _____
Roberto PREFEITURA
SANTA HELENA
UNIÃO, TRABALHO
E COMPROMISSO

TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 1316 – PÁGINAS: 06

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

000244

VOLUME 07

EXTRATO DO CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 072/2023/C/01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, e C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar da Jornada Pedagógica de 2023 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. Valor: R\$ 152.076,00 (cinquenta e dois mil e setenta e seis reais). Data da assinatura: 31/01/2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Convite nº 001/2023. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 16 Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0311 2067 0000 Apoio ao Desenvol. Do Ensino Básico 30%; 3.3.90.39.00. Assinaturas: p/ Contratante: Jeanne Mayker Dias Lobato/Secretaria de Educação. p/ Contratado: Clénida Maria Urbano da Conceição Mendonça/Proprietária. Santa Helena – (MA), 31 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 072/2023/C/01/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, e C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar da Jornada Pedagógica de 2023 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. Valor: R\$ 152.076,00 (cinquenta e dois mil e setenta e seis reais). Data da assinatura: 31/01/2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Convite nº 001/2023. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 16 Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0311 2067 0000 Apoio ao Desenvol. Do Ensino Básico 30%; 3.3.90.39.00. Assinaturas: p/ Contratante: Jeanne Mayker Dias Lobato/Secretaria de Educação. p/ Contratado: Clénida Maria Urbano da Conceição Mendonça/Proprietária. Santa Helena – (MA), 13 de fevereiro de 2023. Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 163/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa do ramo de transporte escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiros de transporte no

Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 02/03/2023. HORÁRIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 13 de fevereiro de 2023.

Genival Soares
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, toma público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min do dia 02 de março de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital. (Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel 70%). O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, junto ao setor de Licitações do Município e ainda disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal da Santa Helena -MA. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Santa Helena – MA, 13 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

CPL
Fis. 245

000245

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.078.905/0001-17, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Centro, Coroará-MA, CEP: 65415-000, prestou serviços ao município de **SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 01.019.491/00011-07, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Sr. **Cleyton Ferreira Lima**, portador da cédula de identidade nº 13418512000-3, expedida pela SSP/MA e CPF nº 922.802.263-91. O objeto foi a organização, coordenação e realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Mateus no mês de agosto de 2021.

Tal serviço fora executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus do Maranhão/MA, 01 Setembro de 2021.

CLEYTON FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Assistência Social

Cleyton Ferreira Lima
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria 034/2021



CPL
 F.º 246

CONTRATO Nº 20211372/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07.16.0002/2021

000246

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20211372/2021,
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA
 C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Antônio Pereira Aragão, s/n – Centro – São Mateus do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.793.763/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Cleyton Ferreira Lima, portador do RG. nº 0134185120003 SSP/MA e CPF nº 922.802.263-91, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e a Sr. Cleyton Ferreira Lima, portadora do RG. nº 0134185120003 SSP/MA, e CPF nº 922.802.263-91, denominado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA (inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.078.905/0001-17, sediado(a) na Rua Senador Leite, nº 863-A, CEP: 65.415-000 em Coroatá-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000037894394-4 e CPF nº 7378936483-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.16.0002 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de prestação de serviços para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2021.07.16.0002/2021.

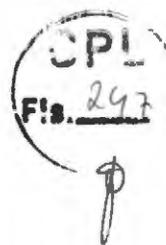
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 2021.07.16.0002/2021, identificado no preâmbulo, termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Conferência de Assistência Social			
ORD	Descrição do serviço	UNID	QTD
1.	Ornamentação do local, Cortinas, mesas e flores.	DIÁRIA	01
2.	Som e multimídia: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um) Projetor multimídia até 3.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels; 01 (um) controle remoto para mudança de slides com ponteira laser; 01 (um) tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé; 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; 2 (duas) caixas diária (5 horas) 20 R\$ 650,00 acústicas de no mínimo 100 WRMS, Data show, Tela de projeção.	DIÁRIA	01



000247



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

3.	Apresentação Cultural com a apresentação da banda/grupo Local, no local indicado pela prefeitura, totalizando 1 apresentação com 20 minutos de duração.	DIÁRIA	01
4.	COFFEE BREAK (LANCHE) copo de 180 ml suco natural, um pedaço de melancia, uma banana, um salgado.	UND	60
5.	Banner 1,5m x 2m. De lona personalizado	UND	01
6.	Conferencista com nível superior, responsável pela conferência magna conforme a temática, e elaboração do relatório final da mesma.	DIARIA	01
7.	Aluguel do espaço (Auditório para até 60 pessoas)	DIARIA	01
8.	Máscaras descartáveis hipoalergênicas, elásticos flexíveis, clipe nasal para melhor ajuste.	UND	100
9.	Álcool em gel antisséptico a 70%, para as mãos, frasco com 500ml	UND	5
10.	Água mineral sem gás em copinhos de 200ml, caixa com 48 und.	CAIXA	2
11.	Material Gráfico e expediente: 60 pastas de papel com elásticos, 60 crachás com fio para pescoço, 60 canetas esferográficas com tinta azul, 01 Resma de papel A4.	UND	60
12.	Copos descartáveis de 180 ml com 100 unidades	FARDO	2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/08/2021 e encerramento em 12/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0018.(2.065) MANUTENÇÃO, DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

FONTE :0100000000 RECURSOS ORDINARIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS,



000248

CPI
Fis. 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.7. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

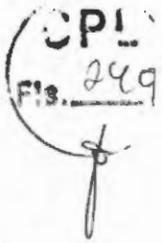
$$I = TX$$

 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



000249



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. CLAUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social que inclui:
- 9.2. Construção com a comissão organizadora do evento.
- 9.3. Regimento Interno da Conferência;
- 9.4. Organização e debate junto aos Grupos de Trabalho;
- 9.5. Palestra e debates do tema da conferência;
- 9.6. Relatório final da conferência;
- 9.7. Plano Municipal de Assistência Social.
- 9.8. Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social
- 9.9. Resolução de Comitê Inter setorial;
- 9.10. Redação do Marco Legal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CPL
n.º 250
[Handwritten signature]

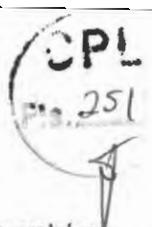
000250

- 9.11. Construção do diagnóstico em cooperação com o comitê intersetorial;
- 9.12. Construção do plano de metas e ações;
- 9.13. Redação final do Plano Municipal de Assistência
- 9.14. Social para o próximo quadriênio;
- 9.15. Reuniões;
- 9.16. O local da prestação dos serviços ficará a encargo do Município.
- 9.17. As execuções dos serviços devem está acordo com o especificado no Termo de Referência serão devolvidos; e as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- 9.18. O horário de execução dos serviços deve ser de acordo com o funcionamento dos prédios da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. Unidade: 08h00min às 13h00min horas.
- 9.19. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 9.20. Se for constatada desconformidade do (s) produtos (s) apresentada (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.21. Os serviços serão executados após a Ordem de Serviços emitia pelo Setor de Compras;
- 9.22. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 9.23. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.24. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.26. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.27. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haj irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.28. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.29. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

AL
ONT



000251



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

- 9.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- 10.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 07 (Sete) meses. As despesas manutenção, mecânica, despesas tributárias, previdenciárias e trabalhistas incidentes, serão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 10.2. É da responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a execução do objeto deste projeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 10.3. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social.
- 10.4. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que trata-se de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil.
- 10.5. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. O recebimento de serviços de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



000252

CPL
252
10

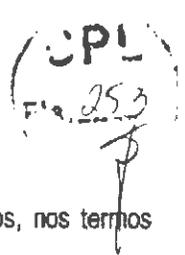
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

- 11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de contrato.
- 11.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 11.12. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.13. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993.

11/12
CPL



000253



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

- 11.21. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 11.22. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.23. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.25. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.26. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.27. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.28. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.
- 11.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAGÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- 12.2. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



000254

CPL
Fig. 254

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 13.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.3. Apresentar documentação falsa;
 - 13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.6. Não mantiver a proposta;

RIL
PATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CPL
000255

000255

13.7. Cometer fraude fiscal;

13.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

13.9.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.9.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

13.9.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.9.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

RL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO.

000256

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos o supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A LEGILAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

17.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

→ L
CAT



CPL
000257

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.3. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.4. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.5. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.6. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

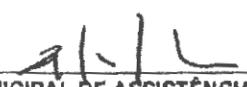
19.7. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55 §2º da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão – (MA), 12 de agosto de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

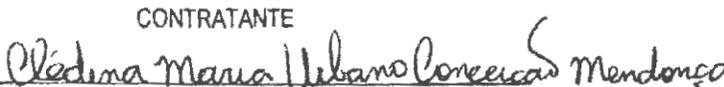
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

Cleyton Ferreira Lima

Secretário de Assistência Social

CPF Nº 922.802.263-91

CONTRATANTE



C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

CNPJ Nº 22.078.905/0001-17

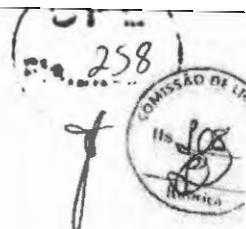
Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça

CPF Nº 7378936483-68

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



000258

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e a empresa C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA (inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.078.905/0001-17, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JANAINA SOTERIO BEZERRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2021.07.16.0002/2021

CONTRATO Nº 20211372/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

VIGÊNCIA: Até 12 de setembro de 2021

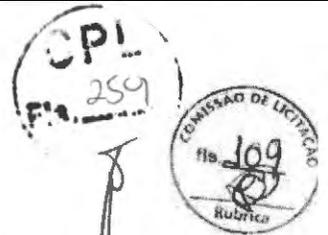
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de agosto de 2021.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



000259

ORDEM DE FORNECIMENTO

C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 22.078.905/0001-17
SEDIADO (A): na Rua Senador Leite, nº863-A, CEP:65.415-000 em Coroatá-MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a Contratação de prestação de serviços para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, DISPENSA Nº 041/2021, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.078.905/0001-17, valor do contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de agosto de 2021.

Cleyton Ferreira Lima
Secretário Municipal de Assistência Social.

DE ACORDO:

16 / agosto 2021

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 22.078.905/0001-17



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



EXTRAS

Ano VII - Edição Nº 122 de 27 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20211372/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211372/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.019.491/0001-07 com sede na Avenida Antonio Pereira Aragão, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Cleyton Ferreira Lima, portadora do CPF de nº 922.802.263-91, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa C.M.U.DA C. MENDONÇA & CIA LTDA (inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.078.905/0001-17, sediado(a) na Rua Senador Leite, nº863-A, CEP:65.415-000 em Coroatá-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº000037894394-4 e CPF nº 7378936483-68 doravante denominado CONTRATADO(A), o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
ORGÃO :PODE EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: (2.025) MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA:FONTE :0100000000 RECURSOS ORDINARIOS .O presente contrato entra em vigor a partir da data de 12/08/2021. São Mateus do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2021, Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA,CONTRATANTE CLEYTON FERREIRA LIMA e CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA CONTRATADO(A).

CPI
Fls. 260
\$





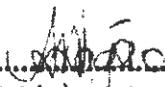
000261 (CPL) (Fls. 261)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa C.M.U DA C MENDONÇA com sede na Rua Senador Leite nº 863, bairro Centro, CEP 65415-000, Cidade Coroatá, Estado MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.078.905-17 Prestou serviços nesse município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

São Mateus do Maranhão, 07 de maio de 2018.


.....
Gestor(a)/Fiscal do Contrato

Aidelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração
e Planejamento
Portaria Nº 047/2018



000262

CPL
Fls. 262

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA C.M.U DA C.MENDONÇA & CIA LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM EVENTOS E CERIMONIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, localizada na Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP: 65.470-000 – São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Atanildo Pereira de Oliveira doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa C.M.U DA C.MENDONÇA & CIA LTDA, com sede e endereço na .Rua Senador Leite,863 Centro – Coroatá, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.905/0001-17, neste ato representada por seu Procuradora, Sraº Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça, brasileira, portadora do CPF n.º737.893.483-68, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços Capacitação em eventos e Cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão ser executados no Município de São Mateus do Maranhão – MA,

CLÁUSULA TERCEIRA– Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase da execução objeto desde Contrato.

TÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – A Prefeitura Municipal obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA SETIMA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.



000263

CPL
Fls. 263

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA OITAVA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS R\$
01	Contratação de prestação dos serviços Capacitação em eventos e Cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.	Serviço	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 5.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DO VALOR

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O valor total desta contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2017:



000264

CPL
F. 264
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0010.2.007 – Manut. Func. da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º A execução dos serviços serão realizadas, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND conjunta) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato terá o prazo de execução de serviços de (um) mês, contados da assinatura deste instrumento, Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de

Dr. J



000265

CPL
Fls. 265

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O presente Contrato vigorará até 29 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do objeto e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



000266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGESIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação constantes da Planilha Contratual de Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Mateus do Maranhão-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XXII - DO ANEXO

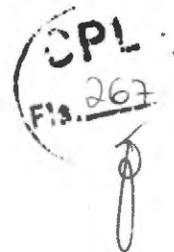
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Integra este instrumento, Planilha Contratual de Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Mateus do Maranhão /MA, 05 de janeiro de 2017.



000267



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Atahildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça

C.M.U DA C.MENDONÇA & CIA LTDA
Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Roxane A. S. Oliveira

CPF: 026 376 833-33

2. Adelucio M. Uragac

CPF: 859 343 603-97



000268



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.078.905/0001-17, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Centro, Coroará-MA, CEP: 65415-000, prestou serviços ao município de **SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº: 01.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sr. **Cleyton Ferreira Lima**, portador da cédula de identidade nº 13418512000-3, expedida pela SSP/MA e CPF nº 922.802.263-91.

O objeto foi a formação continuada prevista no plano Municipal de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão em dezembro de 2022. (Contrato nº 20221745/2022)

Tal serviço fora executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus do Maranhão/MA, 30 Dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

CLEYTON FERREIRA LIMA

Data: 23/03/2023 16:16:32 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEYTON FERREIRA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

000269

CPL
Fis. 26c
129
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CONTRATO Nº 20221745/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.16.0017
DISPENSA Nº 047/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 20221745/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS DO MARANHÃO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA C.
M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Avenida Antônio Pereira Aragão, na cidade de SÃO MATEUS DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sr. Cleyton Ferreira Lima, portador CPF nº 922. 802.263-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.078.905/00001-17, sediado(a) na Travessa Oscar Jansen, nº03, Bairro Centro em Coroatá-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLEIDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000037894394-4, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 737893483-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.09.16.0017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de formação continuada prevista no plano Municipal de Educação Permanente – PEP – SUAS 2022-2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 047/2022.

1.3. Descrição do objeto:

1- PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/H 8:
HORAS

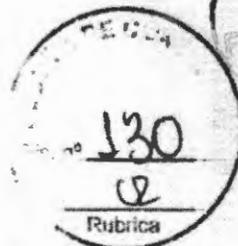
Handwritten signature

Handwritten initials

000270



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ N° 16.793.763/0001-77



CPI
 270
 J

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAL	1	DIÁRIA
2	PROFESSORES	1	DIÁRIA
3	LANCHE composto: 01(um) sanduiche natural, 01(uma) fruta, e suco.	100	UNIDADE
4	APOSTILAS	100	UNIDADE
5	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	1	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO CAIXA DE SOM	1	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO MICROFONE	1	DIÁRIA
8	CANETAS	100	UNIDADE
9	BLOCOS	100	UNIDADE
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	100	UNIDADE

2 - O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C/H 8: HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	LOCAL	1	DIÁRIA
2	PROFESSORES	1	DIÁRIA
3	LANCHE composto: 01(um) sanduiche natural, 01(uma) fruta, e suco.	100	UNIDADE
4	APOSTILAS	100	UNIDADE
5	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	1	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO CAIXA DE SOM	1	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO DE MICROFONE	1	DIÁRIA
8	CANETAS	100	UNIDADE
9	BLOCOS	100	UNIDADE
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	100	UNIDADE

Handwritten signature/initials

Handwritten initials 'ZIL'

000271



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



3 - PRIMEIROS SOCORROS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS C/H 8: HORAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	LOCAL	1	DIÁRIA
2	PROFESSORES	1	DIÁRIA
3	LANCHE composto: 01(um) sanduíche natural, 01(uma) fruta, e suco.	100	UNIDADE
4	APOSTILAS	100	UNIDADE
5	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	1	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO CAIXA DE SOM	1	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO MICROFONE	1	DIÁRIA
8	CANETAS	100	UNIDADE
9	BLOCOS	100	UNIDADE
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	100	UNIDADE
			R\$ 15.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.999,00(Quinze mil e novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Handwritten signature and stamp area.

Handwritten number 211.

000272



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

Exercício 2022 Atividade 1901.082440017.2.064 Manutenção da Proteção Social Básica .
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.999,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser
empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Handwritten signature and date: 04/08/2022

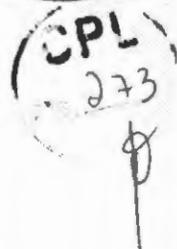
Handwritten initials: al



000273



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

9.1. O início da execução dos serviços deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

9.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

9.4. Os serviços a ser prestado pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. O licitante deverá proceder com a prestação do serviço da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contados a partir da "Ordem de Serviços".

9.6. O não cumprimento do prazo da execução acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.7. Caso venha ocorrer atraso no prazo da execução dos serviços, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

Handwritten signature

Handwritten initials 'all'



000274



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CPL
27
k

9.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Carla...

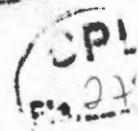
all



000275



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77



10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

10.18. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.19. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

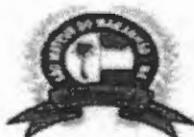
10.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ataste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.23. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Handwritten signature

Handwritten number 211



000276



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CPI
27

10.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

10.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

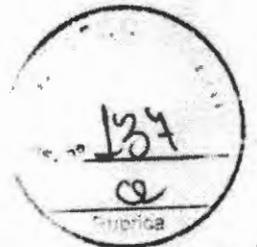
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- h) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- j) Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- k) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

211

000277



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

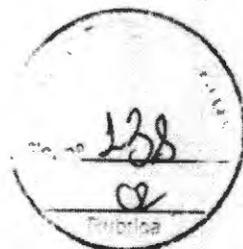
- a) Elaboração do material didático utilizado nos cursos de formação continuada e qualificação profissional.
- b) Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos de Formação Continuada e Qualificação Profissional objeto deste Termo de referência;
- c) Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto desta licitação e/ou áreas afins;
- d) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- e) Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos cursos;
- f) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.
- g) Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- h) Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- m) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

Handwritten initials 'all' in the bottom right corner.



000278



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

CP
27
F. 1

- o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de

Carla Mendonça

11



000279



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 16.793.763/0001-77

F. 29

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

g) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, Lei nº 8.959/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

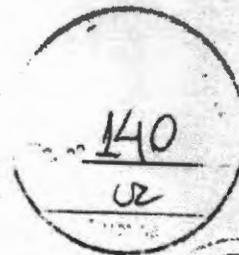
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature

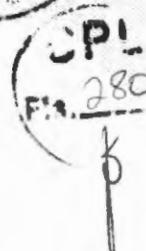
Handwritten initials



000280



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ N° 16.793.763/0001-77



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

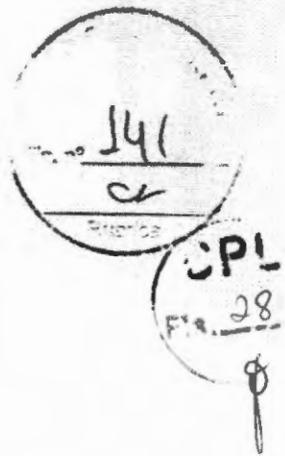
16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Handwritten signature

Handwritten initials



000281



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ N° 16.793.763/0001-77

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

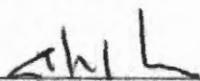
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

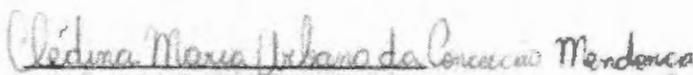
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA, 25 de Outubro de 2022


MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cléiton Ferreira Lima


C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA
CNPJ n° 22.078.905/00001-17
Sra. CLEIDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
CPF n° 737893483-68

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000282

CPL
Folha 282
\$

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

À

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA
O Pregoeiro / Equipe de Apoio / Comissão Municipal de Licitação

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.078.905/0001-17, localizada na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA, CEP: 65415-000, declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de de João Lisboa /MA – Pregão Eletrônico nº 015/2023.

Coroatá, 02 de julho de 2023

CLEDINA MARIA URBANO
DA CONCEICAO
MENDONCA:7378934836
8

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

C M U D A C
MENDONC
A E CIA
LTDA:22078
905000117

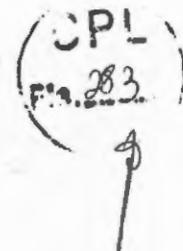
Assinado de
forma digital por
C M U D A C
MENDONCA E CIA
LTDA:2207890500
0117
Dados: 2023.07.02
17:29:28 -03'00'

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000283



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

CLÉDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, como representante devidamente constituída de C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA – CNPJ nº 22.078.905/0001-17, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº 015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de João Lisboa /MA, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coroatá, 02 de julho de 2023

CLEDINA MARIA
URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:7378934-
8368

Assinado de forma digital
por CLEDINA MARIA
URBANO DA CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.02 17:31:19
-03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

C M U DA C
MENDONCA E CIA
LTDA:220789050001
17

Assinado de forma digital por
C M U DA C MENDONCA E CIA
LTDA:22078905000117
Dados: 2023.07.02 17:31:46
-03'00'

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

À

Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA
O Pregoeiro / Equipe de Apoio / Comissão Municipal de Licitação

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj n.º 22.078.905/0001-17, endereço Travessa Oscar Jansen, n.º 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA, CEP 65415-000, neste ato representada pela Sr.(a) CLÉDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000037894394-4 e do CPF n.º 737.893.483-68 declara não ter recebido do município de João Lisboa /MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Coroatá, 02 de julho de 2023

CLEDINA MARIA URBANO Assinado de forma digital por
DA CONCEICAO CLEDINA MARIA URBANO DA
MENDONCA:7378934836 CONCEICAO
MENDONCA:7378934836
8 Dados: 2023.07.02 17:32:58 -03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ n.º 22.078.905/0001-17

C M U DA C Assinado de forma
MENDONCA E digital por C M U DA
CIA C MENDONCA E CIA
LTDA:220789050001
LTDA:220789050001
5000117 17
Dados: 2023.07.02
17:33:20 -03'00'

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000285



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

CLÉDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, portadora do RG n.º 000037894394-4 e do CPF n.º 737.893.483-68 como representante devidamente constituída de C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA – CNPJ nº 22.078.905/0001-17, doravante denominada Licitante, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Coroatá, 02 de julho de 2023

CLEDINA MARIA
URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:737893
48368

Assinado de forma digital
por CLEDINA MARIA
URBANO DA CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.02 17:34:25
-03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

C M U DA C
MENDONC
A E CIA
LTDA:22078
905000117

Assinado de forma
digital por C M U
DA C MENDONCA
E CIA
LTDA:2207890500
0117
Dados: 2023.07.02
17:34:42 -03'00'

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000286

CPL
286
\$

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.078.905/0001-17 por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) CLÉDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, portadora do RG n.º 000037894394-4 e do CPF n.º 737.893.483-68 declara, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coroatá, 02 de julho de 2023

CLEDINA MARIA
URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:73789348
368

Assinado de forma digital
por CLEDINA MARIA
URBANO DA CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.02 17:36:15
-03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

C M U D A C
MENDONCA E
CIA
LTDA:2207890
5000117

Assinado de forma
digital por C M U D A
C MENDONCA E CIA
LTDA:220789050001
17
Dados: 2023.07.02
17:35:59 -03'00'

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA

C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

CPL
287
000287

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.032/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/ Microempreendedor Individual/ Empresa de Pequeno Porte/ Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Coroatá - MA, 2 de julho de 2023.

CLEDINA MARIA URBANO
DA CONCEICAO
MENDONCA:73789348368

Assinado de forma digital por
CLEDINA MARIA URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.02 22:48:39
-03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68

C M U DA C
MENDONCA E CIA
LTDA:22078905000117

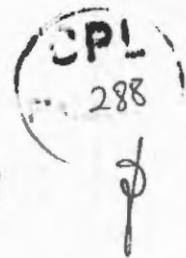
Assinado de forma digital por C M
U DA C MENDONCA E CIA
LTDA:22078905000117
Dados: 2023.07.02 18:30:53
-03'00'

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá - MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 - E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

000288



CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – JOÃO LISBOA/MA
Processo Administrativo nº 12.032/2023

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS	Quantidade de horas	Valor da hora-aula	Valor Final
Consultoria e Assessoria Educacional	900	R\$ 285,00	R\$ 256.500,00
Formação Módulo I	56	R\$ 170,00	R\$ 9.520,00
Formação Módulo II	68	R\$ 170,00	R\$ 11.560,00
Formação Módulo II B	68	R\$ 170,00	R\$ 11.560,00
Formação Módulo II C	68	R\$ 170,00	R\$ 11.560,00
Formação Módulo III	23.416	R\$ 7,00	R\$ 163.912,00
Equipe de apoio logístico/coordenação	24.576	R\$ 7,00	R\$ 172.032,00
			R\$ 636.644,00

RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICA	Valor Final
Plataforma Digital	R\$ 92.000,00
Translado	R\$ 19.800,00
Alimentação	R\$ 12.960,00
Hospedagem	R\$ 17.280,00
Material pedagógico/didático/escritório/certificação	R\$ 101.300,00
	R\$ 243.340,00

SUB-TOTAL	R\$ 879.984,00
------------------	-----------------------

IMPOSTOS	Alíquota	Valor Final
SIMPLES NACIONAL	6%	R\$ 53.679,02

TOTAL	R\$ 933.663,02
--------------	-----------------------

Coroatá - MA, 3 de julho de 2023.

CLEDINA MARIA URBANO
DA CONCEICAO
MENDONCA:7378934836
8

Assinado de forma digital por
CLEDINA MARIA URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.03 11:42:18
-03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Administradora
CPF n.º 737.893.483-68

CMUDA C
MENDONCA E CIA
LTDA:220789050001
17

Assinado de forma digital
por C M U DA C MENDONCA
E CIA LTDA:22078905000117
Dados: 2023.07.03 11:43:26
-03'00'

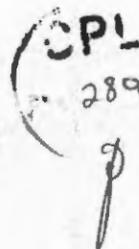
C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA.
CNPJ nº 22.078.905/0001-17

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000289



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Coroatá, 03 de julho de 2023

Prezados Senhores,

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA, com sede na cidade de Coroatá-MA à Travessa Oscar Jansen, Nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA, Cep: 65415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.078.905/0001-17 neste ato representada por Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça, portadora do CPF n.º 737.893.483-68 e R.G. n.º 000037894394-4 abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL:

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900	R\$ 450,00	R\$ 405.000,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	10,5	56	R\$ 588,00	R\$ 85.260,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	10,4	68	R\$ 707,20	R\$ 80.620,80
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	10,4	68	R\$ 707,20	R\$ 103.958,40
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	10,4	68	R\$ 707,20	R\$ 119.516,80

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000

(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CPL
290

000290

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	7,02	23.416	R\$ 7,03	R\$ 164.614,48
VALOR TOTAL					R\$ 958.970,48
CATSER: 18481					

A EMPRESA: C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA DECLARA QUE:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 958.970,48 (Novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
- d) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

DADOS DA EMPRESA

Nome de Fantasia: Centro de Estudos Avançados Capacita
Razão Social: C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA.
CNPJ: 22.078.905/0001-17
Insc. Municipal: 210360422078905000117
Endereço: Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA. CEP: 65415-000
E-mail: ifcapacita@gmail.com
Telefone: (98) 98172-4078 / (98) 99184-9330
Banco da licitante: Inter
Conta Bancária: 5560159-6
Nº da Agência: 0001

CLEDINA MARIA
URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:73789348
368

Assinado de forma digital
por CLEDINA MARIA
URBANO DA CONCEICAO
MENDONCA:73789348368
Dados: 2023.07.03
10:15:05 -03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça
CPF: 737.893.483-68
Administradora

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá - MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 - E-mail: ifcapacita@gmail.com

C M U D A C
MENDONCA E
CIA
LTDA:2207890
5000117



000291

29
d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2023

Às 08:00 horas do dia 03 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 12.032/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00015/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Consultoria e Assessoria - Educação

Descrição Complementar: Consultoria e Assessoria - Educação

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.981.452,4800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 959.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Consultoria e Assessoria - Educação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/H Regist
47.011.871/0001-74	INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.726.344,6400	R\$ 2.726.344,6400	22/06/2023 11:11:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.887.648,0000	R\$ 3.887.648,0000	30/06/2023 17:24:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultoria E Assessoria Educacional, para a Secretaria de Educação Prefeitura De João Lisboa-MA. Sendo que a consultoria será distribuída conforme termo de referência do edital 015-2023 distribuídos em módulos. No modulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação Acesso à Plataforma Própria; Modulo II - Formação continuada de professores da rede municipal Modulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal Modulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal Modulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB, composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino, por período de 12 meses, conforme edital 015-2023.							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.078.905/0001-17	C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.919.061,2800	R\$ 3.919.061,2800	02/07/2023 23:18:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Da prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal 1. CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal Público-alvo: Secretaria Municipal de Educação Carga Horária: 900H/ANO - 75h/MÊS 2. Módulo I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria Público Alvo: Gestores Escolares Carga Horária: 56h 3. Módulo II.A Formação continuada de professores da rede municipal Público alvo: Educação Infantil Carga Horária: 68h 4. Módulo II.B Formação continuada de professores da rede municipal Público alvo: Anos Iniciais 5. Módulo II.C Formação continuada de professores da rede municipal Público alvo: Anos Finais 6. Módulo III Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município. Público alvo: Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.138.021/0001-67	PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 3.936.182,4800	R\$ 3.936.182,4800	20/06/2023 10:00:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
07.603.287/0001-93	LICITARE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.941.637,9600 R\$ 3.941.637,9600 30/06/2023 11:51:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos		
40.457.183/0001-93	RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.948.424,0000 R\$ 3.948.424,0000 29/06/2023 15:28:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias Declaramos que Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços		
38.414.442/0001-57	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.980.835,7200 R\$ 3.980.835,7200 29/06/2023 13:55:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL Módulo I - Programa Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +ID composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino		
21.482.987/0001-06	MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 29/06/2023 16:15:2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço - Consultoria e Assessoria - Educação - Consultoria Assessoria - Educação		
05.823.127/0001-24	S. MEDEIROS & MORAIS LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 30/06/2023 10:44:5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal		
07.031.475/0001-94	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 30/06/2023 16:21:5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal.		
33.746.531/0001-87	LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 30/06/2023 17:04:5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A empresa especializada nesta prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: MÓDULOS PROPOSTOS MÓDULO DESCRIÇÃO PÚBLICO-ALVO CARGA HOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal Secretaria Municipal de Educação 900H/ANO - 75H/MÊS Módulo I Programa de Formação de Gestores e técnicos Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria Gestores Escolares 58h Módulo II.A Formação continuada de professores da rede municipal Educação Infantil 68h Módulo II.B Formação continuada de professores da rede municipal Anos Iniciais Módulo II.C Formação continuada de professores da rede municipal Anos Finais Módulo II.D Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entre impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES MÓDULO PÚBLICO-ALVO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA MÓDULO I Programa de Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos 4h Formação de Gestores Gestores Escolares Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) e técnicos da Secretaria Municipal Total: 56h de Educação. TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal Educação Infantil Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação de percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo fortalecimento da aprendizagem dos alunos. MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal Anos Iniciais Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h) MÓDULO II.C Formação continuada de professores da rede municipal Anos Finais Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h		
32.754.579/0001-74	BRASIL APRENDER LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 02/07/2023 20:5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultoria e assessoria - Educacional		
28.849.880/0001-94	BE BUSINESS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Porte da empresa: ME/EPP	Sim Sim 1 R\$ 3.981.452,4800 R\$ 3.981.452,4800 03/07/2023 07:3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultoria e Assessoria - Educação		

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 3.981.452,4800	07.031.475/0001-94	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.981.452,4800	32.754.579/0001-74	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.981.452,4800	28.849.880/0001-94	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.981.452,4800	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.981.452,4800	05.823.127/0001-24	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.981.452,4800	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.980.835,7200	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.948.424,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.941.637,9600	07.603.287/0001-93	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.936.182,4800	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.919.061,2800	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 3.887.648,0000	49.802.292/0001-75	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 2.726.344,6400	47.011.871/0001-74	03/07/2023 08:00:01:430
R\$ 2.720.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:03:10:257
R\$ 3.887.000,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:04:30:100
R\$ 3.415.880,0000	49.802.292/0001-75	03/07/2023 08:07:59:140
R\$ 2.719.950,0000	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:08:27:350
R\$ 2.600.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:08:51:223
R\$ 2.719.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:08:51:890
R\$ 2.590.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:09:04:110
R\$ 2.500.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:09:25:027
R\$ 2.589.000,0000	32.754.579/0001-74	03/07/2023 08:09:25:047
R\$ 2.589.950,0000	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:09:25:063
R\$ 2.971.128,0000	28.849.880/0001-94	03/07/2023 08:09:27:100
R\$ 2.490.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:09:36:793
R\$ 2.400.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:09:46:743
R\$ 2.390.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:09:57:550
R\$ 2.300.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:10:03:057
R\$ 2.299.950,0000	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:10:19:797
R\$ 2.200.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:10:29:200
R\$ 3.583.307,2300	07.031.475/0001-94	03/07/2023 08:10:45:280
R\$ 2.195.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:10:46:910
R\$ 2.100.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:10:57:503
R\$ 2.095.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:11:08:497
R\$ 3.384.234,6000	07.031.475/0001-94	03/07/2023 08:11:21:937
R\$ 2.000.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:11:34:083
R\$ 2.094.999,9900	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:11:50:910
R\$ 1.999.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:12:15:670
R\$ 3.185.161,9800	07.031.475/0001-94	03/07/2023 08:13:05:350
R\$ 1.900.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:13:25:283
R\$ 3.215.080,0000	49.802.292/0001-75	03/07/2023 08:13:57:477
R\$ 1.890.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:14:20:067
R\$ 1.840.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:15:10:397
R\$ 1.835.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:15:54:037
R\$ 3.500.000,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:16:29:723
R\$ 3.380.000,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:16:43:310
R\$ 1.790.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:16:57:747
R\$ 1.789.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:18:16:327
R\$ 1.740.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:19:46:517
R\$ 2.880.000,0000	07.603.287/0001-93	03/07/2023 08:19:55:173
R\$ 1.739.500,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:21:21:353
R\$ 3.184.000,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:21:23:527
R\$ 1.690.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:21:51:047
R\$ 1.689.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:22:23:110
R\$ 1.688.000,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:23:46:887
R\$ 1.687.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:24:15:070
R\$ 1.686.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:24:29:310
R\$ 1.685.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:24:39:903
R\$ 1.684.500,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:24:52:317
R\$ 1.684.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:25:04:130
R\$ 1.683.900,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:25:55:123
R\$ 1.683.500,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:25:57:177

000293

CP
20
A

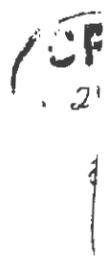
R\$ 1.683.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:26:19:737
R\$ 1.682.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:26:30:520
R\$ 1.682.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:26:53:413
R\$ 1.681.500,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:27:21:697
R\$ 1.681.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:27:23:240
R\$ 1.681.400,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:27:31:697
R\$ 1.681.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:27:34:483
R\$ 1.680.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:28:02:973
R\$ 1.680.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:28:14:293
R\$ 1.679.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:28:26:957
R\$ 1.679.500,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:28:53:777
R\$ 1.679.400,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:29:03:653
R\$ 1.679.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:29:08:690
R\$ 1.678.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:29:22:113
R\$ 1.675.000,0000	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:29:42:207
R\$ 1.674.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:29:55:447
R\$ 1.674.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:30:07:200
R\$ 1.590.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:30:07:540
R\$ 1.674.500,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:30:11:067
R\$ 1.589.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:30:22:920
R\$ 1.580.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:30:36:457
R\$ 1.579.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:30:47:267
R\$ 1.540.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:30:50:560
R\$ 1.500.000,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:31:04:067
R\$ 1.549.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:31:13:893
R\$ 1.449.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:31:25:150
R\$ 1.499.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:31:25:177
R\$ 1.445.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:31:39:787
R\$ 1.444.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:32:03:847
R\$ 1.443.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:32:21:387
R\$ 1.390.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:32:29:793
R\$ 1.442.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:32:30:237
R\$ 1.388.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:32:39:917
R\$ 1.387.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:33:12:857
R\$ 1.386.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:33:22:380
R\$ 1.340.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:33:23:543
R\$ 1.339.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:33:31:877
R\$ 1.339.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:33:47:307
R\$ 1.338.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:33:57:623
R\$ 3.183.898,0000	40.457.183/0001-93	03/07/2023 08:35:18:237
R\$ 2.589.000,0000	07.603.287/0001-93	03/07/2023 08:35:47:963
R\$ 1.338.000,0000	33.746.531/0001-87	03/07/2023 08:37:10:507
R\$ 1.287.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:37:18:387
R\$ 1.286.900,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:38:05:530
R\$ 1.286.800,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:38:47:323
R\$ 1.236.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:40:22:770
R\$ 2.538.000,0000	07.603.287/0001-93	03/07/2023 08:40:27:210
R\$ 1.236.800,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:40:43:170
R\$ 1.286.750,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:40:43:477
R\$ 1.236.700,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:41:20:080
R\$ 1.186.800,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:42:17:763
R\$ 1.236.600,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:42:26:677
R\$ 1.186.700,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:42:37:790
R\$ 1.186.600,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:43:48:403
R\$ 1.100.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:43:51:663
R\$ 1.186.600,0000	21.482.987/0001-06	03/07/2023 08:43:54:517
R\$ 1.090.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:44:06:607
R\$ 1.000.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:44:14:307
R\$ 999.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:44:31:720
R\$ 999.850,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:44:50:813
R\$ 999.800,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:45:13:183
R\$ 999.750,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:45:34:750
R\$ 999.700,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:45:50:517

000294

CP
2a
b

R\$ 999.600,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:46:10:817
R\$ 999.550,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:46:26:870
R\$ 999.450,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:47:52:410
R\$ 999.400,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:48:02:757
R\$ 999.350,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:49:20:167
R\$ 999.300,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:50:50:590
R\$ 999.250,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:51:15:230
R\$ 999.200,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:51:30:520
R\$ 999.100,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:51:39:303
R\$ 999.050,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:51:51:497
R\$ 999.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:52:08:933
R\$ 998.950,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:52:49:060
R\$ 998.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:53:07:070
R\$ 998.850,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:53:16:423
R\$ 998.800,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:53:41:817
R\$ 997.000,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 08:53:57:600
R\$ 996.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:54:07:563
R\$ 996.850,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:54:44:663
R\$ 996.800,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:54:56:103
R\$ 995.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:55:42:410
R\$ 994.900,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:56:07:203
R\$ 994.850,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:56:16:527
R\$ 994.800,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:57:49:737
R\$ 994.750,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:57:58:373
R\$ 994.700,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:58:57:827
R\$ 994.650,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 08:59:06:200
R\$ 994.600,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 08:59:51:063
R\$ 994.500,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 09:00:00:487
R\$ 994.450,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:00:08:443
R\$ 994.400,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 09:00:21:963
R\$ 993.950,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:00:52:533
R\$ 993.800,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:01:37:443
R\$ 993.750,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:02:27:663
R\$ 2.900.000,0000	05.823.127/0001-24	03/07/2023 09:02:32:897
R\$ 993.700,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:02:39:107
R\$ 993.650,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:02:54:690
R\$ 993.600,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:03:03:010
R\$ 993.550,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:03:33:243
R\$ 993.400,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:04:27:027
R\$ 993.350,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:05:09:133
R\$ 993.300,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:05:56:703
R\$ 993.250,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:06:10:837
R\$ 993.150,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:06:20:447
R\$ 993.100,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:06:37:600
R\$ 993.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:07:12:147
R\$ 992.950,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:07:25:027
R\$ 992.500,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:07:35:607
R\$ 992.450,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:08:08:323
R\$ 992.300,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:08:16:413
R\$ 992.250,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:09:17:593
R\$ 992.100,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:09:26:533
R\$ 992.050,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:10:53:310
R\$ 992.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:11:23:760
R\$ 991.950,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:12:11:423
R\$ 991.800,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:12:42:473
R\$ 985.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:13:47:673
R\$ 984.900,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 09:14:15:920
R\$ 984.800,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:14:21:693
R\$ 983.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:14:52:517
R\$ 982.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:15:14:587
R\$ 980.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:15:38:110
R\$ 979.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:16:19:240
R\$ 976.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:17:10:013

000295



R\$ 975.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:17:37:127
R\$ 975.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:18:01:930
R\$ 974.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:18:37:987
R\$ 974.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:18:45:160
R\$ 973.500,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:19:00:147
R\$ 970.000,0000	38.414.442/0001-57	03/07/2023 09:19:19:287
R\$ 1.991.594,0000	47.011.871/0001-74	03/07/2023 09:19:42:537
R\$ 969.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:19:43:263
R\$ 965.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:19:58:753
R\$ 964.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:20:32:873
R\$ 963.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:21:39:230
R\$ 962.900,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:21:47:937
R\$ 960.000,0000	49.138.021/0001-67	03/07/2023 09:22:43:930
R\$ 959.000,0000	22.078.905/0001-17	03/07/2023 09:22:58:743

000296

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/07/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/07/2023 09:24:59	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/07/2023 09:24:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 10:15:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 11:44:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 14:21:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 14:26:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 14:45:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/07/2023 14:53:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17.
Aceite de proposta	03/07/2023 14:54:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 959.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/07/2023 14:54:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17
Registro de intenção de recurso	03/07/2023 15:28:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LICITARE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 07603287000193. Motivo: INFORMAMOS A INTENÇÃO DO RECURSO DESCORDANDO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS QUANTO AOS PREÇOS APRESENTADOS PARA O ITEM QUE SE ENCONTRAM EM DESCONFORMIDADE COM O VALOR DOS SERVI
Aceite de intenção de recurso	03/07/2023 15:35:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LICITARE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07603287000193. Motivo: Recebo a intenção de recurso posto que tempestiva, revestida de legitimidade, motivação e interesse.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.603.287/0001-93	03/07/2023 15:28	03/07/2023 15:35	Aceito

Motivo Intenção: INFORMAMOS A INTENÇÃO DO RECURSO DESCORDANDO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS QUANTO AOS PREÇOS APRESENTADOS PARA O ITEM QUE SE ENCONTRAM EM DESCONFORMIDADE COM O VALOR DOS SERVIÇOS PRATICADO NO MERCADO, CONFORME O ITEM 8. SUJEITO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM SEUS INCISOS 8.2, 8.2.1 E 8.3; DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL

Motivo Aceite ou Recusa: Recebo a intenção de recurso posto que tempestiva, revestida de legitimidade, motivação e interesse.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/07/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automaticamente e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2023 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	03/07/2023 09:24:59	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/07/2023 09:32:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/07/2023 09:59:11	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - Sr fornecedor, verifico que o preço proposto pelo Sr encontra-se aparentemente inexequível. Desta feita, indago acerca da exequibilidade do valor proposto sob pena de, eventual inexecução, implicar em declaração de inidoneidade junto ao SICAF
Pregoeiro	03/07/2023 10:04:00	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - Sr fornecedor, favor, se manifeste
22.078.905/0001-17	03/07/2023 10:05:13	Bom dia
Pregoeiro	03/07/2023 10:07:30	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - No aguardo de sua manifestação
22.078.905/0001-17	03/07/2023 10:08:40	Confirmamos que nossa proposta é exequível
Pregoeiro	03/07/2023 10:15:27	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - Em sede de diligência solicito o envio de sua composição de custos dos serviços no prazo de até duas horas. Observe que os serviços, dentre outros, englobam várias horas de encontros, seminários, dentre outros. Informe ainda a plataforma da empresa a fim de que a SEMED entre em contato e possa aferir a sua adequação aos serviços cuja contratação é pretendida
Sistema	03/07/2023 10:15:39	Senhor fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/07/2023 10:18:16	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - Invoco ainda o disposto no item 1.3.1. do edital, vide: A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores. Tal item deverá constar na sua composição de custos. No aguardo
22.078.905/0001-17	03/07/2023 10:25:03	Ok, estaremos realizando o envio no prazo solicitado.
Sistema	03/07/2023 11:44:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/07/2023 11:48:56	Srs fornecedores, dado o adiantar da hora a sessão será retomada as 14:00 hs
Pregoeiro	03/07/2023 14:08:12	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - Sr fornecedor, há possibilidade de redução de valor proposto ?
22.078.905/0001-17	03/07/2023 14:14:19	Boa tarde senhor pregoeiro. O valor proposto, está dentro do nosso limite.
Pregoeiro	03/07/2023 14:21:17	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - OK. Favor, enviar sua proposta realinhada ao valor do lance
Sistema	03/07/2023 14:21:31	Senhor fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/07/2023 14:26:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/07/2023 14:44:59	Para C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA - O sr reenviou a composição custos. A solicitação diz respeito a proposta realinhada ao valor do ultimo lance ofertado R\$ 959.000,00. Como ainda estamos no prazo para envio do documento, favor, enviá-lo quanto antes.
Sistema	03/07/2023 14:45:17	Senhor fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
22.078.905/0001-17	03/07/2023 14:46:26	Desculpe a inobservância, já realizei o novo anexo
Sistema	03/07/2023 14:53:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 22.078.905/0001-17, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/07/2023 14:55:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para o itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/07/2023 14:55:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/07/2023 às 15:30

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/06/2023 09:35:47	
Abertura da sessão pública	03/07/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/07/2023 09:32:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/07/2023 14:55:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/07/2023 14:55:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/07/2023 às 15:30

Data limite para registro de recurso: 06/07/2023.
 Data limite para registro de contrarrazão: 11/07/2023.
 Data limite para registro de decisão: 18/07/2023.

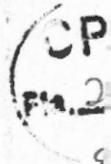
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 21 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:37 horas do dia 03 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

EDVILSON BEZERRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA
Equipe de Apoio

000298



 Imprimir o
Relatório

Voltar



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

000300

CPL
Fls. 30
9

RECURSO :

ILMO. SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo nº 12.032/2023

A empresa licitante LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.603.287/0001-93, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 01, Prédio Comercial Jonas Martins Soares, sala 606, Areinha, São Luis/MA, representada neste ato pelo seu sócio Administrador e representante legal o Sr. Jorge Luis Ribeiro dos Santos, Empresário, Residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, inscrito no CPF. Nº. 960.520.233-68 e portador da Carteira de Identidade nº. 0105265798-0, com fulcro no art. 56, §1º, da Lei n. 9.784/99, bem como nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, vem tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da classificação da proposta e habilitação diante constatações de irregularidades na proposta apresentada pela Empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 22.078.905/0001-17, no bojo do certame em comento, nos termos e fundamentos a seguir aduzidos:

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Promovido Pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, através do pregão eletrônico retrocitado de nº. 015/2023, decorrido do processo administrativo de nº. 12.032/2023, na modalidade de julgamento menor preço global, cujo objeto compreende a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelos motivos que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO, DO EFEITO SUSPENSIVO E DO CABIMENTO

Considerando que o art. 109, I, da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Considerado, ainda, que o edital dispõe no item 11. Subitem 11.2.3 " Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico..." que o prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias ÚTEIS a contar da manifestação de intenção de recurso.

Considerando que o pregoeiro exarou ato de anuência favorável a intenção de recurso no dia 03 de julho de 2023, em que o prazo fatal começa a contar do primeiro dia útil subsequente 04 de julho de 2023 findando-se no dia 06 de julho de 2023 as 23:59, conforme apresentado pelo sistema COMPRASNET, Com efeito, a Recorrente observa o prazo legal preceituado, sendo tempestivo o presente Recurso.

Faz se necessário ressaltar que se o caráter suspensivo do recurso não for convalidado pela administração, estaremos esvaziando o sentido constitucional do art. 5º, inciso LV, da CF/88, pois tornará o recurso em questão imprestável, extirpando o comando segundo o qual os litigantes em processo judicial ou administrativos têm prerrogativas asseguradas de ampla defesa e contraditório.

Assim, o prosseguimento dos atos administrativos da licitação deve ser sobrestados até que a decisão final em segunda instância seja proferida.

BREVE INTROITO DA LICITAÇÃO

Trata-se de certame licitatório n. 015/2023 – pregão eletrônico (tipo menor preço global), visando à contratação da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelos motivos que passa a expor.

A empresa recorrente, como se trata de uma empresa com mais de 18 anos de expertise no mercado, com uma equipe formada por técnicos experientes tendo em sua equipe, profissionais técnicos em áreas afins com títulos de Doutores e Mestres nas áreas da Educação e Gestão Escolar, ao ingressar no certame, ofereceu sua proposta com fundamento em sólido estudo de viabilidade econômica e exequibilidade de sua proposta para atender tudo quanto preceituado no edital em apreço. Infelizmente, após análise das propostas e disputas de lances, a Administração entendeu por declarar a Empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA como arrematante do certame.

Denota que a respeitável decisão do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe não merece prosperar, conforme restará demonstrado, uma vez que os valores apresentados na proposta de preços estão em desconformidade com os preços praticados no mercado, e, dessa forma considerados inexecutíveis para a execução dos serviços objeto do certame, contendo preços de valor hora aula irrisórios e impraticáveis na proposta apresentada pela Empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, conforme passa a expor:

DAS RAZÕES DA RECORRENTE

IRREGULARIDADE NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO – PREÇOS IRRISÓRIOS/SIMBÓLICO INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

Ressalvamos que é dever da administração pública realizar a cotação de preço de mercado para que sejam encontradas as médias e valores praticados para execução dos serviços ou aquisição de produtos/materiais serem contratos, todavia, é preciso que a administração pública tenha sensatez ao realizar tais cotações, uma vez que se feito de forma superficial, induzirá o licitante ao erro em sua apresentação de proposta de preços, nesse sentido, esta empresa entende ser viável, que sejam anulados os devidos certames os quais não apresentem um parâmetro adequado ao preço de mercado, pois, uma vez o parâmetro de preço apresentado pela administração pública seja viciado, poderá levar as licitantes a terem perdas severas ou lucros abusivos, nesse sentido é sempre importante primar pelo princípio da eficiência e eficácia.

Ocorre que o parâmetro de preços praticado no mercado apresentado pela administração pública PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, conforme descrito em seu edital do certame em epigrafe, termo de referência anexo I do edital o qual é claro em informar que o valor estimado do certame é: "3.981.452,48 (três milhões novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)", ainda de forma específica descreve que a hora aula está sendo praticada no mercado pelo valor médio de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Destarte saber, que no dia do certame, a licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA apresentou em sua proposta de preços, valores considerados irrisório e em desconformidade com os preços praticados no mercado, referente a média cotado pela prefeitura, listamos aqui os valores apresentados:

Para a execução dos serviços objeto do certame a licitante apresentou o preço global no valor de R\$ 958.970,48 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), quando o preço apresentado cotado pela prefeitura municipal foi de 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); totalizando uma diferença de R\$ 3.022.482 (três milhões vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais), equivalente a um desconto de mais de 75% de desconto no preço global, ainda faz-se necessário observar o valor ofertado pela licitante no valor hora aula que foi de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) quando o preço médio da prefeitura foi de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando um desconto no item de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalente próximo a 87%.

Ressalvamos que o próprio edital dispõe, em seu item "8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível" vejamos ainda o item "8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."

Continuemos a observar o que o edital informa em seu item "6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços".

Conforme descrito acima a lógica mercantil não admite a circulação de serviços sem projeção de lucro factível, mormente quando as despesas na administração de tais serviços são reais, é que o art. 44, §3º da Lei n. 8.666/93 positivou a impossibilidade de cotação de preços simbólicos. Vejamos:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."

"(...) § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Portanto, é um equívoco grosseiro aceitar a proposta da C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, porque é ilusório a percepção de que a mesma trouxe ao certame a proposta mais vantajosa. Ao revés, a proposta é extremamente prejudicial a licitação, por ser fictícia, submergindo nos preços ao ponto de cotar valores irrisórios/simbólicos, violando o edital e as leis de licitação.

Verdade que a proposta ganhadora comporta uma planilha de composição e formação de preços fictícia, estruturada para construir uma composição de preço inalcançável por qualquer concorrente, pois destoa da realidade mercadológica, em manifesta violação aos itens supracitados do edital.

Com efeito, os vícios insanáveis tornam a proposta inexequível e desafiam a inteligência lógico-jurídica e mercadológica, pois há nítida impossibilidade comercial dos serviços serem prestados com lucros simbólicos e com provisionamento de taxa de administração irrisória.

Nesse particular, é preciso notabilizar que o art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93, informa que as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas sua viabilidade através de comprovação de sua coerência com os preços de mercado, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

b) valor orçado pela administração.

O mestre Hely Lopes Meireles, definindo o que seja "inexequível" afirmou com propriedade:

"a inexequibilidade se evidencia nos preços zeros, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração."

Fica de forma notória conforme cenário apresentado anteriormente, que além de inexequível, a proposta vencedora viola o princípio da isonomia entre os participantes, mormente porque impossibilita que outros licitantes possam concorrer em iguais condições. Tudo porque restou evidente a manobra aleivosa, que constitui prática de "mergulho" no preço.

Sendo assim, não é preciso muita digressão para perceber que existem manobras e distorções na composição de preços da proposta vencedora, pois não há como se cogitar a hipótese de empresa prestadora de serviços suportar contrato administrativo a título gratuito, pois é nítido que a empresa não apresenta em sua proposta percentuais de lucros que suportem a execução dos serviços objeto do certame e assim descaracterizam a lucratividade do negócio.

Notabiliza ainda, que os critérios de aceitabilidade de preços repousam no entendimento de que a proposta apresentada deve comportar algum critério de coerência com os preços praticados no mercado à época da licitação. Isso porque a proposta apresentada tem que ser construída em alicerces sólidos de estudo de viabilidade econômico-financeira.

Neste particular, é importante destacar que o procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a realização da obra ou serviço, sendo julgada, dentre outros princípios, pelo boa-fé dos participantes em suas declarações, razão pela qual não é possível aceitar declarações de preços irrisório que beírem ao ponto de violar a isonomia da licitação.

Sopesa que o princípio da isonomia e legalidade no processo licitatório decorre da Constituição Federal com

também do art. 3º da Lei 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

De igual modo, o art. 37, inc. XXI, da CF/88 dispõe que o processo de licitação pública, qualquer que seja, deve salvaguardar a igualdade de condições entre todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento e que mantém as condições efetivas das propostas, nos termos da lei, a saber:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o princípio da isonomia urge como premissa axiológica e normativa que impede que o ente contratante realize a distinção infundada entre participantes, exigindo uma atuação dirigida para coibir a concessão de favores e a aceitação de preços inalcançáveis. De igual modo, presta-se a garantir condições de segurança para todos os participantes, certificando que os mesmos terão oportunidades iguais em todas as etapas do certame.

Notabiliza que a administração pública, na figura do ente contratante, para perfectibilizar o princípio da isonomia em todo o processo licitatório, deve cingir sua atividade a normatividade da orientação pública, consubstanciada na observância das leis e do edital. Tudo porque a lei oferece os parâmetros de segurança e isonomia na licitação, edificando no princípio da legalidade.

Rememora-se que a atividade administrativa é delimitada no que se encontra expresso na lei, obrigando seus agentes a tomarem posições que com ela coadunem, razão pela qual as condições objetivamente perfilhadas na lei e no edital, no que tange ao critério de julgamento e aprovação de propostas, devem ser rigorosamente observadas.

Atendendo-se a esse critério, conferem-se garantias às pessoas privadas ao passo em que é salvaguardado o interesse público subjacente, escolhendo-se uma proposta de real viabilidade econômico-financeira. É com esse timbre, fundado no necessário tratamento equânime, pautado na observância da lei e do edital, que a escolha de qualquer proposta deve ser realizada, conferindo a imprescindível lisura às avenças públicas.

Com efeito, a proposta da Empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, não constitui a melhor proposta, dentre as licitantes, mormente porque não é exequível, representando declarações de preços irrisórios, zerados, completamente fictícios, não constituindo um preço justo porque não foi pautado no estudo de mercado, inexistindo sólida demonstração (Planilha de Orçamento Detalhado) de exequibilidade.

Outro item importante ressaltar aqui na peça recursal é o item do edital "6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;"

Como apresentado acima, ressaltamos que os preços apresentados na proposta de preços para pagar a hora aula no valor de R\$ 10,40 pela empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, também vai ao encontro com o valor mínimo aprovado pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, registrada no ministério do trabalho MA000105/2022; data do registro 23/06/2022; número de solicitação MR029783/2022; número do processo 14022.176610/2022-53, REGISTRADA PELO SINDICATO DA CATEGORIA - SINDICATO DOS ESTABEL DE ENSINO NO ESTADO DO MARANHAO, CNPJ n. 23.603.814/0001-16 E SINDICATO DOS TRAB EM ESTDE ENS DA REDE PART DO ESTDOMA, CNPJ n. 06.351.936/0001-43, o qual estabelece o valor mínimo em reais para pagar hora trabalhada do profissional de curso superior de:

PROFESSOR: INSTITUTOS DE IDIOMAS (cursos livres) - R\$ 12,05 e para professores Ensino Superior - R\$ 37,22.

Enfatizando a desconformidade legal dos preços apresentados na proposta de preços da licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA vejamos, o art. 3º da Lei 8.666/93 informa que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser processado e julgado em conformidade com outros princípios igualmente importantes, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, e, frisa-se, julgamento objetivo. In verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

No tocante é importante lembrar que o princípio da melhor contratação pública urge como premissa axiológica e normativa que impede que o ente contratante realize contratação que não seja a melhor aquisição. Nesse aspecto, é preciso pontuar que a melhor aquisição para a Administração, segundo a Constituição Federal, é aquela que satisfaça o interesse público.

O conhecimento intuitivo, ratificado nas ciências mercadológicas e jurídicas, que a proposta mais vantajosa, que satisfaz ao interesse público, compreende aquela que congloera, ao mesmo tempo, o melhor preço e o melhor produto. Em precisas palavras, aquele que detém o melhor produto por preço mais acessível é quem faz jus à adjudicar o objeto da licitação.

DO PEDIDO

Diante o exposto, a empresa recorrente, REQUER:

a) Que seja conhecido e provido o presente RECURSO, para modificar a decisão que declarou a empresa licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA como arrematante do certame, pois o feito não encontra guarida no edital na lei de licitações, bem como não congloera os sagrados princípios administrativos acima citados, razão pela qual a mesma deve ser desclassificada a sua proposta e inabilitada, chamando a próxima concorrente na ordem d

classificação;

b) Que a empresa licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, apresente uma planilha de composição de custos unitários detalhando seus, custos fixos e variáveis, despesas fixas e variáveis, assim como os valores de impostos a serem recolhidos para o fisco e por fim na mesma planilha esteja relacionado a taxa de percentual de lucro.

c) Que a empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, comprove por meio de notas fiscais seus preços praticados, oferecidos e de serviços executados similar ou igual ao objeto licitado junto aos seus clientes;

Apenas em atenção ao princípio da eventualidade, caso o presente recurso não seja provido, o que não acredita, requer seja remetido à Autoridade Superior, para, em reexame, reformar a decisão recorrida e determinar que a Recorrente possa apresentar suas documentações mediante diligências complementares.

Entretanto, informamos ainda que caso não seja provido o recurso administrativo, manifestamos o interesse de obter cópias das cotações apresentadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, para que sejam adotadas as providencias de envio aos órgãos de controle externo para que fins de conhecimento e obtenção de recomendação e orientação quanto à situação em tela.

Termos em que pede deferimento,

São Luis/MA, 06 de julho de 2023.

Licitare Consultoria e Serviços Ltda-ME
Jorge Luis Ribeiro dos Santos
Sócio e Administrador
CRA/MA, 8509



Recurso Inominado

Pregão Eletrônico nº 015/2023

DECISÃO

Trata-se de Recurso Inominado interposto por **LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa **C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA** vencedora do feito.

Em síntese, aduz a Recorrente que *“no dia do certame, a licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA apresentou em sua proposta de preços, valores considerados irrisório e em desconformidade com os preços praticados no mercado, referente a média cotado pela prefeitura, listamos aqui os valores apresentados: Para a execução dos serviços objeto do certame a licitante apresentou o preço global no valor de R\$ 958.970,48 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), quando o preço apresentado cotado pela prefeitura municipal foi de 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); totalizando uma diferença de R\$ 3.022.482 (três milhões vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais), equivalente a um desconto de mais de 75% de desconto no preço global, ainda faz-se necessário observar o valor ofertado pela licitante no valor hora aula que foi de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) quando o preço médio da prefeitura foi de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando um desconto no item de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalente próximo a 87%. Ressalvamos que o próprio edital dispõe, em seu item “8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível” vejamos ainda o item “8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”*



Por fim, a Recorrente pugna pelo provimento do presente recurso, com a consequente desclassificação da proposta de preços apresentada pela Recorrida.

Em sede de manifestação, a Recorrida alega que *“após a apresentação das Razões elencadas pela empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, o contador da nossa empresa realizou uma análise e concluiu ser difícil a exequibilidade da nossa proposta. Desta forma decidimos pela desistência da contrarrazão. Agradecemos a oportunidade”*

Estes os fatos que importam relatar.

DO MÉRITO

Considerando que o Recorrido reconheceu a inexecuibilidade do valor final proposto, chancelando os fundamentos esposados no Recurso Administrativo interposto, julgo procedente o pedido esposado no apelo por seus próprios fundamentos e de acordo com o que esclareceu o Recorrido.

João Lisboa (MA), 13 de julho de 2023

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial



000306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Recurso Inominado Pregão Eletrônico nº 015/2023

DECISÃO Trata-se de Recurso Inominado interposto por LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA vencedora do feito. Em síntese, aduz a Recorrente que “no dia do certame, a licitante C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA apresentou em sua proposta de preços, valores considerados irrisório e em desconformidade com os preços praticados no mercado, referente a média cotado pela prefeitura, listamos aqui os valores apresentados: Para a execução dos serviços objeto do certame a licitante apresentou o preço global no valor de R\$ 958.970,48 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), quando o preço apresentado cotado pela prefeitura municipal foi de 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); totalizando uma diferença de R\$ 3.022.482 (três milhões vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais), equivalente a um desconto de mais de 75% de desconto no preço global, ainda faz-se necessário observar o valor ofertado pela licitante no valor hora aula que foi de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) quando o preço médio da prefeitura foi de R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando um desconto no item de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalente próximo a 87%. Ressalvamos que o próprio edital dispõe, em seu item “8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível” vejamos ainda o item “8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.” Por fim, a Recorrente pugna pelo provimento do presente recurso, com a consequente desclassificação da proposta de preços apresentada pela Recorrida. Em sede de manifestação, a Recorrida alega que “após a apresentação das Razões elencadas pela empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, o contador da nossa empresa realizou uma análise e concluiu ser difícil a exequibilidade da nossa proposta. Desta forma decidimos pela desistência da contrarrazão. Agradecemos a oportunidade” Estes os fatos que importam relatar. **DO MÉRITO** Considerando que o Recorrido reconheceu a inexequibilidade do valor final proposto, chancelando os fundamentos esposados no Recurso Administrativo interposto, julgo procedente o pedido esposado no apelo por seus próprios fundamentos e de acordo com o que esclareceu o Recorrido. João Lisboa (MA), 13 de julho de 2023 **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA** Pregoeiro Oficial

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: aqntjppq4rci20230713100713



ANEXO III

(Proposta de Pregos)

CAMPES de de

Prezados Senhores, CONSULORA CONSULTORIA LTDA

(empresa), com sede na cidade de CAMPES - RS à Rua Av. Pio XAVIER, n.º 1593, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.132.081/0001-58, neste ato representada por CELOSO J. M. VASCONCELOS, portador do CPF n.º 005.744.282/93, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - CPL.

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV/ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h	400,00	360.000,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	61,67	56h	3453,50	500.704,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	61,67	68h	9193,56	978.065,84
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	61,67	68h	41193,56	1616.153,32
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	61,67	68h	11193,56	7908.711,64
Módulo III - Sistema					

000307



000308

CPL
Fls. _____
f

e 9º anos da rede municipal de ensino					3936.182,48
VALOR TOTAL					
CATSER: 10481					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 3.936.182,48

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa


000309



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **005.744.480-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:01 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U84B200623094301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000310



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **49.138.021/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:10 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PYV1200623094210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000311



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.138.021/0001-67
Razão Social: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2023
FGTS	Validade:	12/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2023

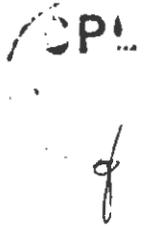
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2023
Receita Municipal	Validade:	12/09/2023

V - Qualificação Técnica



000312



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.138.021/0001-67
Razão Social: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000313

CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.138.021/0001-67
Razão Social: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000314

CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.138.021/0001-67

Razão Social: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000315

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2023 10:53:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **49.138.021/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000316



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2200779921

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANOAS

Local

10 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209795358 em 11/01/2023 da Empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 491380210001-00, protocolo 230084362 - 10/01/2023. Autenticação: 8A1BFC6CD67AB197CA59DF289580CF3FBC467BAD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral
Para validar este documento, acesse <http://juclirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/008.436-2 e o código de segurança G8be
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000317

Capa de Processo

CPI

7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/008.436-2	RSB2200779921	10/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



000318

CPL
1

CONTRATO SOCIAL DE PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 16/01/1982, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 005.744.480-39, identidade: 5077882636, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TUPANCIRETA, número 762, bairro MATHIAS VELHO, município CANOAS - RS, CEP: 92.330-480.

LUANA CARVALHO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 22/07/1991, profissão: PSICOLOGA, nº do CPF: 024.581.040-45, identidade: 1082781764, órgão expedidor: SSP RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TUPANCIRETA, número 762, bairro MATHIAS VELHO, município CANOAS - RS, CEP: 92.330-480, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**, profissão: ADMINISTRADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/01/1982, nº do CPF 005.744.480-39, identidade: 5077882636, órgão expedidor: SSP RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TUPANCIRETA, número 762, bairro MATHIAS VELHO, município CANOAS - RS, CEP: 92.330-480.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, número 1590, bairro MATHIAS VELHO, LOJA: 03,, município CANOAS - RS, CEP: 92.330-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBJETO SOCIAL REFERE-SE A CONSULTORIA EDUCACIONAL, ATENDIMENTO PSICOLOGICO, PSICOPEDAGOGICO, REFORCO ESCOLAR, FORMACAO PEDAGOGICA. PRODUCAO DE CONTEUDO DIGITAL COM E SEM ISBN, PRODUCAO DE RECURSOS PEDAGOCIOS E PSCIOLOGICOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 09/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	25.000	R\$ 25.000,00
LUANA CARVALHO NASCIMENTO	25.000	R\$ 25.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) contratar ou cancelar seguros;
- G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- H) prestar garantias;
- I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

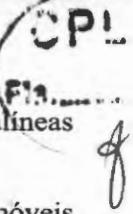
Pela sócia **LUANA CARVALHO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;



- G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

000320



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CANOAS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Canoas, 9 de janeiro de 2023.

000321

CPL
FIS. _____
φ



CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO: Sócio/Administrador



**LUANA CARVALHO NASCIMENTO: Sócio/Administrador
representado por CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000322



Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/008.436-2	RSB2200779921	10/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

CPI
7

Eu, CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADO,
ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/01/1982, RG Nº 5077882636 SSP-RS,
CPF 005.744.480-39, RUA TUPANCIRETA, Nº 762, BAIRRO MATHIAS VELHO, CEP
92330-480, CANOAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Canoas, 10 de janeiro de 2023.

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO

Assinatura Eletrônica Avançada



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

LUANA CARVALHO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, PSICOLOGA, NASCIDA EM 22/07/1991, INSCRITA NO RG Nº 1082781764, SSP RS, CPF Nº 024.581.040-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO: RUA TUPANCIRETÃ Nº 762, MATHIAS VELHO, CANOAS/RS, CEP 92.330-480.

OUTORGADO:

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, NASCIDO EM 16/01/1982, INSCRITO NO RG Nº 5077882636 SSP RS, CPF Nº 005.744.480-39, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO: RUA TUPANCIRETÃ Nº 762, MATHIAS VELHO, CANOAS/RS, CEP 92.330-480.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

CANOAS, 07 de DEZEMBRO de 2022

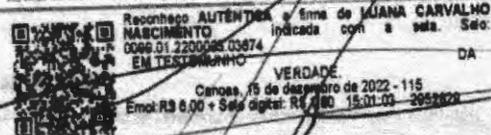


Luana Carvalho Nascimento

LUANA CARVALHO NASCIMENTO

JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER
TABELÃO DELEGADO

Rua Celso de Faria, 13 - 92010-000 - Canoas - RS - CEP: 92010-000



- O instrumento de procuração não poderá ser de
- O Reconhecimento da firma do representante
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá

Reconhecimento AUTÊNTICA e firma de LUANA CARVALHO NASCIMENTO indicada com a seta. Seo: 0066.01.220008030874 EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Canoas, 15 de dezembro de 2022 - 115 Emol: R\$ 6,00 + Sete digital: R\$ 1,00 15/01/03 - 2052022

Substituto do Tabelião

000324

CP1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209795358 em 11/01/2023 da Empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 49138021000167-e protocolo 230084362 - 10/01/2023. Autenticação: 8A1BFC6CD67AB197CA59DF289580CF3FBC467BAD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para mais informações acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/008.436-2 e o código de segurança G8be Esta cópia foi



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000325

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/008.436-2	RSB2200779921	10/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

000326

Eu, CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/01/1982, RG Nº 5077882636 SSP-RS, CPF 005.744.480-39, RUA TUPANCIRETA, Nº 762, BAIRRO MATHIAS VELHO, CEP 92330-480, CANOAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Canoas, 10 de janeiro de 2023.

CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, de NIRE 4320979535-8 e protocolado sob o número 23/008.436-2 em 10/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209795358, em 11/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wagner Peruzzi Scarton.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/008.436-2.





CPL

000328

3

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.744.480-39	CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO	10/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Wagner Peruzzi Scarton, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2023, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/008.436-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

CP

000329

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 11 de janeiro de 2023





000330

Consultas Transitas
Informações do inscrito X

Pessoa física Pessoa JJ

Nome
LUANA CARVALHO NASCI

Categoria
PSICÓLOGA(O)

Cidade
Selecione

Subseção do conselho
Selecione

Consultas realizadas

Consulta realizada co

Nome
LUANA CARVALHO NASCI

Mostrando de 1 até 1 de 1

Dados básicos
Nome: LUANA CARVALHO NASCIMENTO
Número de registro: 27171

Ano de registro: 2017
Situação: ATIVO

Atuação
Área de atuação: Não informado

Endereço profissional
Logradouro: Não divulgado
Número: Não divulgado
Complemento: Não divulgado
Bairro: Não divulgado
Município: Não divulgado
Estado: Não divulgado
País: Não divulgado
CEP: Não divulgado

Contato profissional
Telefone: Não divulgado
Celular: Não divulgado
E-mail: Não divulgado
Ramal: Não divulgado
Ramal Fax: Não divulgado
FAX: Não divulgado
URL: Não divulgado
Caixa postal: Não divulgado
CEP Caixa postal: Não divulgado

Endereço residencial
Logradouro: Não divulgado
Número: Não divulgado
Complemento: Não divulgado
Bairro: Não divulgado
Município: Não divulgado
Estado: Não divulgado
País: Não divulgado
CEP: Não divulgado

Contato residencial
Telefone: Não divulgado
Celular: Não divulgado
E-mail: Não divulgado
Ramal: Não divulgado
Ramal FAX: Não divulgado
FAX: Não divulgado
URL: Não divulgado
Caixa postal: Não divulgado

Fechar

Cidade Subseção
CANOAS CRP07 - METROPOLITANA
Anterior 1 Próximo

Prezados Senhores,

A empresa **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, na rua Fernando Abott- 565, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.414.442/0001-57, neste ato representada por Carolina Ferrareze Gomes, portador do CPF n.º 027.039.320-06 e R.G. n.º 1111186787, abaixoassinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL**:

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	-		900h	450,29	405.261,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	61,66	56h	3.452,96	500.679,20
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	61,66	68h	4.192,88	477.988,32
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	61,66	68h	4.192,88	616.353,36
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	61,66	68h	4.192,88	708.596,72

Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	54,32	23.416	54,32	1.271.957,12
VALOR TOTAL					3.980.835,72
CATSER: 18481					

OBS1: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 70 (setenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$3.980.835,72 (Três milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais com setenta e dois centavos).

Santa Cruz do Sul/RS, 04 de julho de 2023

Carolina Gomes
SÓCIA- ADMINISTRADORA
CAROLINA FERRAREZE GOMES
MAC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ 38.414.442/0001-57
RUA FERNANDO ABBOTT, 565
CEP 96810-149 - CENTRO
SANTA CRUZ DO SUL - RS/BR
(51) 3056-4486 / (51) 99760-3615



000333

CP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2023
Receita Municipal	Validade:	26/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2023 (*)
-----------	----------------



000334

CPI

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000335

CPL

f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

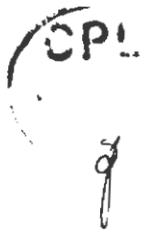
Relatório de Ocorrências Ativas**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000336



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2023 11:02:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **38.414.442/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000338

CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000267000

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SANTA CRUZ DO SUL
Local

3 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208752779 em 10/09/2020 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, Nire 43208752779 e protc 206453076 - 10/09/2020. Autenticação: 66EE6C933EB5EBDA793F157D6D94721AF9EFC7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secret. Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/645.307-6 e o código de segurança F. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

p4c



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000339

CPL
4

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.307-8	RSP2000267000	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

1. CAROLINA FERRAREZE GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, estudante, Solteira, data de nascimento 22/04/2000, nº do CPF 027.039.320-06, documento de identidade 1111186787, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA FERNANDO ABBOTT, número 533, BLOCO A APT 304, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.810-148 e

2. GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade BRASILEIRA, comerciante, Solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a RUA OSVALDO ARANHA, número 531, bairro / distrito CENTRO, município SANTIAGO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.700-190.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MAC.

Cláusula Segunda - O objeto social será EDUCACAO SUPERIOR POS-GRADUACAO E EXTENSAO. EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO. EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS-GRADUACAO. EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO. ENSINO MEDIO. ENSINO FUNDAMENTAL. CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS. SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. ELABORACAO DE PROVAS PARA CONCURSOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MEDIO. INFORMACOES CADASTRAIS DE CLIENTES POSITIVOS E NEGATIVOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FERNANDO ABBOTT, número 565, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP 96.810-148.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CPI

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAROLINA FERRAREZE GOMES	12.500	12.500,00
GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	37.500	37.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES ao administrador/sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula Décima Sétima - No limite de suas atribuições, os sócios poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Oitava - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 1º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro de SANTA CRUZ DO SUL - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Santa Cruz do Sul, 1 de Setembro de 2020.

CAROLINA FERRAREZE GOMES
Sócio/Administrador

GIOVANI PEREIRA MANTOVANI
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000343

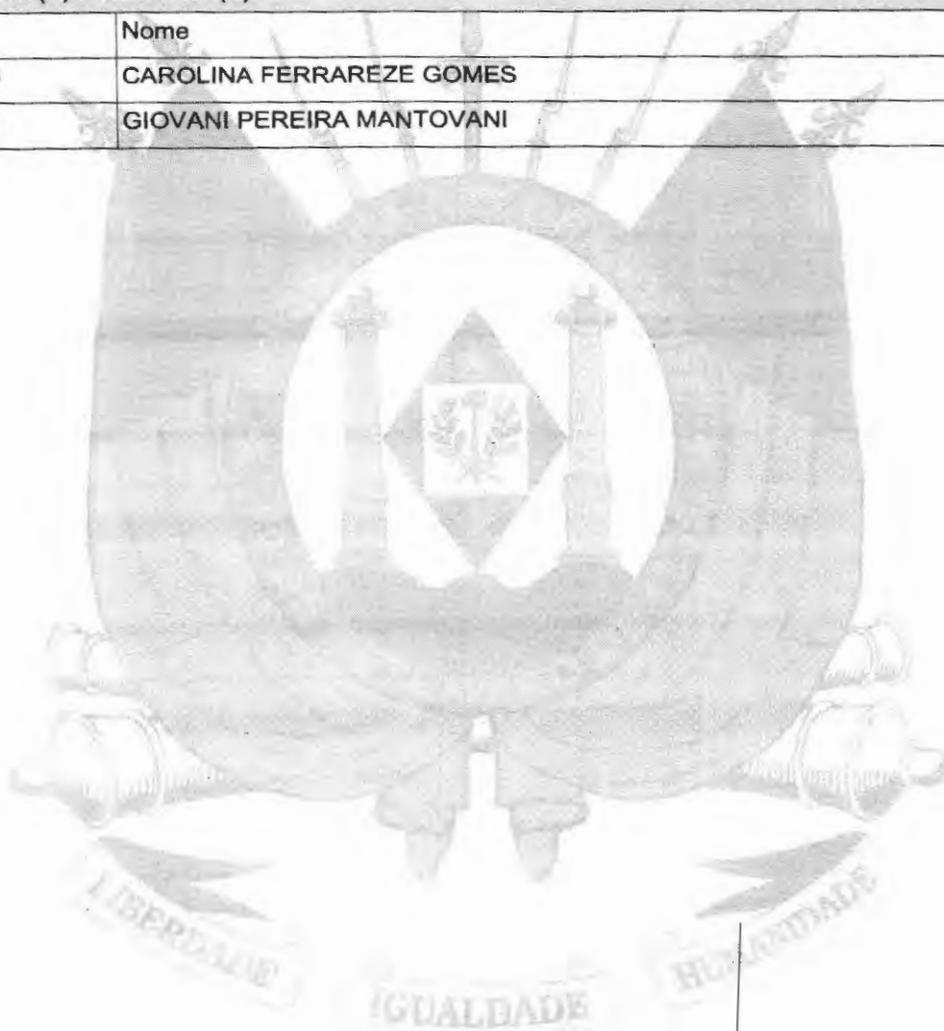
CP
f

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.307-8	RSP2000267000	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

p



CPI
 f

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, de NIRE 4320875277-9 e protocolado sob o número 20/645.307-8 em 10/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208752779, em 10/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI

Porto Alegre, quinta-feira, 10 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 10/09/2020, às 19:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/645.307-8.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000345

CP!
①

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 10 de setembro de 2020



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000346

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208752779	2062	

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2161488329

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA CRUZ DO SUL
Local

28 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e prot: 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26663FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secre Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000347

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.649-7	RSN2161488329	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e protocolo 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26663FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pé

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.****CNPJ: 38.414.442/0001-57**

Pelo presente instrumento, GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Osvaldo Aranha, número 531, bairro / distrito Centro, município de Santiago – RS, CEP 97.700-190 e CAROLINA FERRAREZE GOMES, nacionalidade brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 22/04/2000, nº do CPF 027.039.320-06, documento de identidade 1111186787, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Fernando Abott, número 533, Bloco A Apartamento 304, bairro / distrito Centro, município de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-148, sócios componentes da Sociedade Limitada denominada MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., com sede na Rua Fernando Abott, número 565, bairro / distrito Centro, município de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-148, inscrita no CNPJ sob número 38.414.442/0001-57, cujo Contrato Social acha-se arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número 43208752779 de 10/09/2020, resolvem de comum acordo proceder a Primeira Alteração Contratual da referida empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade, a partir da presente data o sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Osvaldo Aranha, número 531, bairro / distrito Centro, município de Santiago – RS, CEP 97.700-190.

CLÁUSULA 2ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL

O sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, vende e transfere a totalidade de suas quotas na sociedade no valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas quotas), equivalentes a R\$ 1.00 (hum real) cada, para a sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES dando plena e irrevogável quitação nesta data, nada mais havendo a reclamar.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa permanece no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), integralmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

- a) A sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES, anteriormente qualificada, integraliza e subscreve, neste ato, o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional a título de capital social.

Desta forma, fica o Capital Social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CAROLINA FERRAREZE GOMES	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

- Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- Parágrafo 2º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- Parágrafo 3º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000349

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208752779

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2161488329

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTA CRUZ DO SUL

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Julho 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e protocolo 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26863FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança ATG2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000350

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.649-7	RSN2161488329	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e protocolo 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26663FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança ATG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

000351

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.****CNPJ: 38.414.442/0001-57**

Pelo presente instrumento, GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Osvaldo Aranha, número 531, bairro / distrito Centro, município de Santiago – RS, CEP 97.700-190 e CAROLINA FERRAREZE GOMES, nacionalidade brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 22/04/2000, nº do CPF 027.039.320-06, documento de identidade 1111186787, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Fernando Abott, número 533, Bloco A Apartamento 304, bairro / distrito Centro, município de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-148, sócios componentes da Sociedade Limitada denominada MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., com sede na Rua Fernando Abott, número 565, bairro / distrito Centro, município de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-148, inscrita no CNPJ sob número 38.414.442/0001-57, cujo Contrato Social acha-se arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número 43208752779 de 10/09/2020, resolvem de comum acordo proceder a Primeira Alteração Contratual da referida empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade, a partir da presente data o sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, nacionalidade brasileira, comerciante, solteiro, data de nascimento 15/06/1968, nº do CPF 458.701.360-91, documento de identidade 8030085371, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Osvaldo Aranha, número 531, bairro / distrito Centro, município de Santiago – RS, CEP 97.700-190.

CLÁUSULA 2ª – DA TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL

O sócio GIOVANI PEREIRA MANTOVANI, vende e transfere a totalidade de suas quotas na sociedade no valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas quotas), equivalentes a R\$ 1.00 (hum real) cada, para a sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES dando plena e irrevogável quitação nesta data, nada mais havendo a reclamar.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa permanece no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), integralmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

- a) A sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES, anteriormente qualificada, integraliza e subscreve, neste ato, o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional a título de capital social.

Desta forma, fica o Capital Social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CAROLINA FERRAREZE GOMES	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

- **Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- **Parágrafo 2º:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- **Parágrafo 3º:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Página 1 de 2





- Parágrafo 4º: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 5ª – DAS DEPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e estipulações do Contrato Social de Constituição, não alteradas ou revogadas de forma expressa pelo presente termo, ou pelas alterações anteriores.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento assinado pelos sócios e administradores.

Santa Cruz do Sul/RS, 01 de abril de 2021.

CAROLINA FERRAREZE GOMES

GIOVANI PEREIRA MANTOVANI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

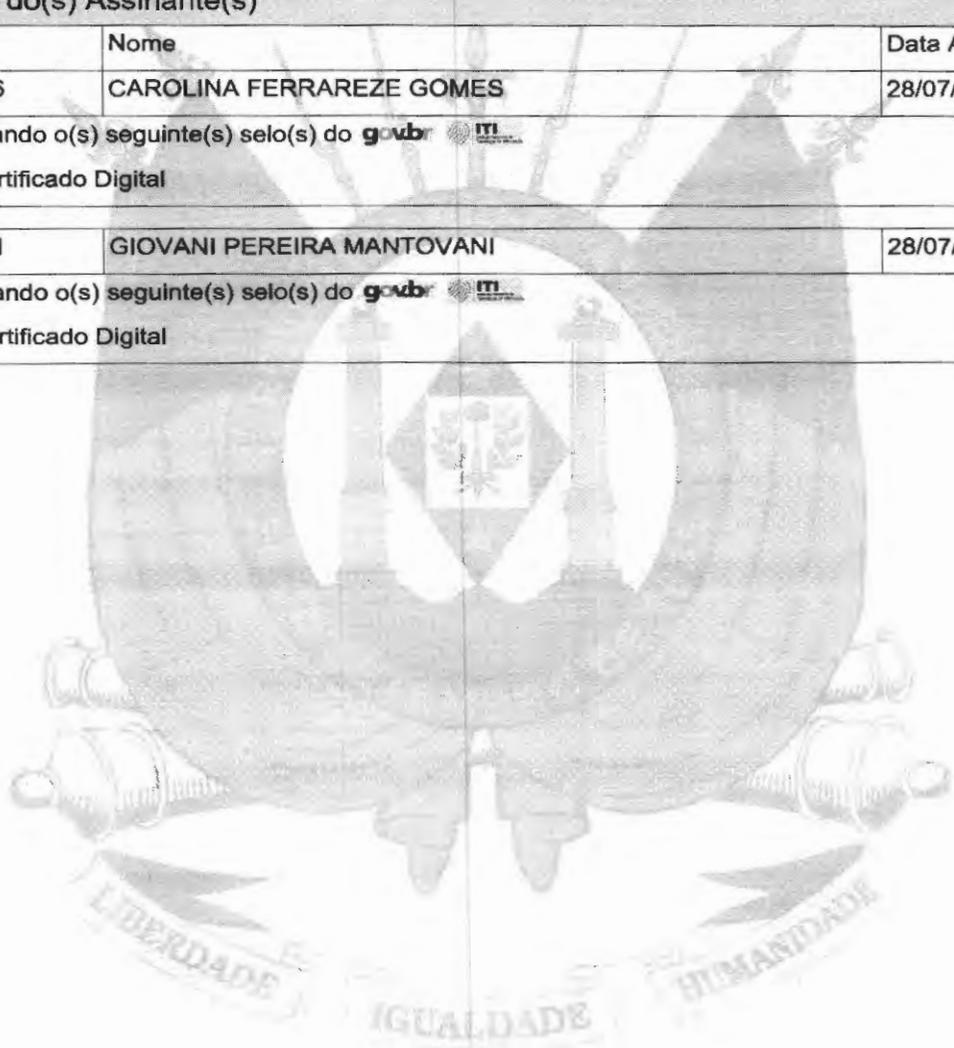
Registro Digital

000353

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.649-7	RSN2161488329	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

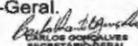


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e protocolo 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26663FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança AtG2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



000354

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, de CNPJ 38.414.442/0001-57 e protocolado sob o número 21/259.649-7 em 28/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7817235, em 10/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2021, às 09:35.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/259.649-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000355

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 10 de agosto de 2021



Fis. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.414.442/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAC	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO ABOTT	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 96.810-148	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3058-4486
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

000357

Emitido no dia 07/03/2023 às 09:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fi...
\$

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: RUA FERNANDO ABOIT 565 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS /
96810-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503554336630956

Informação obtida em 09/06/2023 09:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000359

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2023 11:51:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **38.414.442/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.414.442/0001-57
Certidão n°: 9585571/2023
Expedição: 06/03/2023, às 15:44:48
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.414.442/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000361



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Ernesto Alves, nº 240 - Cep 96810-188 - Fone (51) 3690-4148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome : MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ : 38.414.442/0001-57

Endereço : RUA FERNANDO ABBOTT, 565

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que em nome do contribuinte acima identificado **NÃO CONSTAM DÉBITOS/PENDÊNCIAS MUNICIPAIS** lançados ou inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida não impede o direito de a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, débitos não registrados ou que venham a ser apurados.

A certidão emitida em nome da pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Santa Cruz do Sul, incluindo matriz e filiais.

Esta certidão possui prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 26 de Junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço <http://www.santacruz.rs.gov.br>.

Chancela: Q9MM.QSD9.JNZ2.0TVN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 38.414.442/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:42 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **64CE.9FA8.2DDF.07F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000363



CNPJ: 38.414.442/0001-57

Certificamos que, aos 09 dias do mês de JUNHO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 24628289
Autenticação: 34777342





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

000364

CPI
g

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157, Endereço - RUA FERNANDO ABOIT-565, CENTRO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

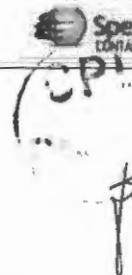
1 de junho de 2023, às 15:13:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8c9002b6926d4ea62062f8f325626cd3**

BALANÇO PATRIMONIAL

000365



Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 47.836,95	R\$ 140.260,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 47.836,95	R\$ 140.260,06
DISPONIVEL		R\$ 1.261,94	R\$ 6.986,53
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA		R\$ 1.261,45	R\$ 6.762,80
CAIXA GERAL		R\$ 1.261,45	R\$ 6.762,80
CAIXA		R\$ 1.261,45	R\$ 6.762,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,49	R\$ 223,73
SICOOB VALCREDI		R\$ 0,00	R\$ 1,75
BANCO INTER		R\$ 0,49	R\$ 221,98
CREDITOS		R\$ 46.575,01	R\$ 133.273,53
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FORNECEDORES		R\$ 0,01	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,01	R\$ 0,00
ADIANT FUNCIONARIO-SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINA FERRAREZE GOMES (Terc. 120598)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES - DUPLICATAS RECEBER		R\$ 9.075,00	R\$ 95.773,53
CLIENTES-DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 9.075,00	R\$ 95.773,53
ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DO ROTARY DE RIO PARDO TRANQUEIRA I (Terc. 190823)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERTAJA (Terc. 017759)		R\$ 1.075,00	R\$ 0,00
DEVEDORES - DUPLICATAS RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura (Terc. 183649)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DA CANOA (Terc. 061747)		R\$ 0,00	R\$ 67.773,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO (Terc. 027542)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO (Terc. 051692)		R\$ 0,00	R\$ 27.583,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI (Terc. 194415)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI (Terc. 185774)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO (Terc. 016665)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO (Terc. 026761)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA (Terc. 026476)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.4F.92.C7.1F.76.D1.7B.25.D4.79.A4.DB.29.06.D1.66.AB.A0.11-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

000366



Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA (Terc. 057138)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Terc. 119806)		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
SCHOLA DIGITAL EIRELI (Terc. 169924)		R\$ 0,00	R\$ 417,20
SIND.TRAB.IND.FUMO ALIM.DE SCS REG. (Terc. 017227)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 47.836,95	R\$ 140.260,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.712,22	R\$ 77.482,41
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 2.712,22	R\$ 77.482,41
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 517,00
CREDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADELI HAAG EIRELI (Terc. 077572)		R\$ 0,00	R\$ 229,00
ANA CLAUDIA GARIBALDI RODRIGUES (Terc. 188668)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE BUGS 29982154087 - ME (Terc. 117176)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINE ESTIGARRIBIA DOS SANTOS (Terc. 188669)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A (Terc. 035479)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (Terc. 104984)		R\$ 0,00	R\$ 288,00
FLORES RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA (Terc. 176317)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEPEL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (Terc. 045341)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERICK FORATI FIGUEIREDO - MEI (Terc. 188667)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIV E PAPELR FLOR DO LACIO LTDA ME (Terc. 196211)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METTA PAPELARIA MATER. DE ESCRIT. E INFORM. LTDA (Terc. 005433)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA (Terc. 081455)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.4F.92.C7.1F.76.D1.7B.25.D4.79.A4.DB.29.06.D1.66.AB.A0.11-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POSTO TEXACAO J A LIMA E CIA LTDA (Terc. 196212)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFIL SUPRIMENTOS ECOLOGICOS LTDA. (Terc. 022992)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE TEXACAO THEREZINHA BRUSCATO DE LIMA (Terc. 188609)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHARLENE CRISTINA MUELLER DINIZ 04413274008 (Terc. 190259)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELMO PIZZUTTI & CIA LTDA. (Terc. 004942)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAZ, VOLTAN E SCHMIDT RESTAURANTE LTDA (Terc. 195678)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (Terc. 196213)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VONIA ENGEL - MEI (Terc. 188670)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (2.655,63)	R\$ 0,00
BEBIDAS FRUKI S/A (Terc. 012311)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Terc. 119806)		R\$ 2.161,20	R\$ 0,00
SCHOLA DIGITAL EIRELI (Terc. 169924)		R\$ 494,43	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUZI TEREZINHA FERRAREZE GOMES (Terc. 203166)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.105,65
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.105,65
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 121,00	R\$ 4.653,01
INSS A RECOLHER		R\$ 121,00	R\$ 4.653,01
OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 1.612,22	R\$ 45.693,82
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.066,83
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.612,22	R\$ 43.626,99
SALARIOS A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 17.662,44
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
SAL./13o./FERIAS/RCT A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 16.583,76
OUTRAS PROV.NATUREZA TRABALHIS		R\$ 0,00	R\$ 7.850,49
PROVISAO 13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 7.268,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.4F.92.C7.1F.76.D1.7B.25.D4.79.A4.DB.29.06.D1.66.AB.A0.11-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

000368

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISAO FGTS S/13o. SAL.PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO FGTS S/FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 581,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 45.124,73	R\$ 62.777,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAROLINA FERRAREZE GOMES (Terc. 120598)		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 12.777,65
RESERVA DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 12.777,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 12.777,65
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.875,27)	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.875,27)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.4F.92.C7.1F.76.D1.7B.25.D4.79.A4.DB.29.06.D1.66.AB.A0.11-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 111.832,34	R\$ 616.191,40
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 111.832,34	R\$ 616.191,40
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (9.066,00)	R\$ (100.111,19)
ISS S/SERVIÇOS		R\$ (310,00)	R\$ 0,00
(-) SIMPLES NACIONAL /RET		R\$ (8.756,00)	R\$ (100.111,19)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 102.766,34	R\$ 516.080,21
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (387,00)	R\$ (4.425,00)
(-) DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (387,00)	R\$ (4.425,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 102.379,34	R\$ 511.655,21
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (78.084,59)	R\$ (494.002,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (77.195,44)	R\$ (486.500,91)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (283,01)	R\$ (5.376,40)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS		R\$ (500,00)	R\$ (351,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (106,14)	R\$ (1.773,18)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 24.294,75	R\$ 17.652,92
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ 24.294,75	R\$ 17.652,92
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 24.294,75	R\$ 17.652,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.4F.92.C7.1F.76.D1.7B.25.D4.79.A4.DB.29.06.D1.66.AB.A0.11-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO SUL**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

**VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS**

ALVARÁ DE LICENÇA

Definitivo

Nº do Cadastro

413532

Expedição:

09/11/2022

Início das Atividades:

25/09/2020

Validade:

Observação

Contribuinte

MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Fls. _____

Nome Fantasia:

MAC

CPF/CNPJ:

38.414.442/0001-57

Endereço:

RUA FERNANDO ABBOTT, 565

Atividade Principal:

Educação superior - pós-graduação e extensão

Atividade Secundária:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Consultoria em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades de cobrança e informações cadastrais

Ensino fundamental

Ensino médio

Educação superior - graduação

Educação superior - graduação e pós-graduação

Educação profissional de nível técnico

Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

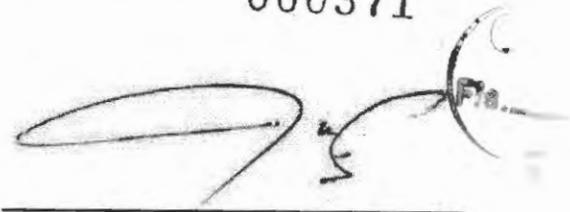
Cursos preparatórios para concursos

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividades de apoio à gestão de saúde

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

000371



ALVARO CONRAD
Secretário Municipal da Fazenda

MANTER ESTE ALVARÁ DE LICENÇA EXPOSTO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL
Divisão de Concessão de Alvarás para Funcionamento ? DICAF
Unidade Central de Fiscalização Externa - UCEFEX



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
<https://grp.santacruz.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
VPTH.PA21.TJKD.FAUL

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

- Parágrafo 4º: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CAROLINA FERRAREZE GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 5ª – DAS DEPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e estipulações do Contrato Social de Constituição, não alteradas ou revogadas de forma expressa pelo presente termo, ou pelas alterações anteriores.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento assinado pelos sócios e administradores.

Santa Cruz do Sul/RS, 01 de abril de 2021.

CAROLINA FERRAREZE GOMES

GIOVANI PEREIRA MANTOVANI

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/259.649-7	RSN2161488329	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021

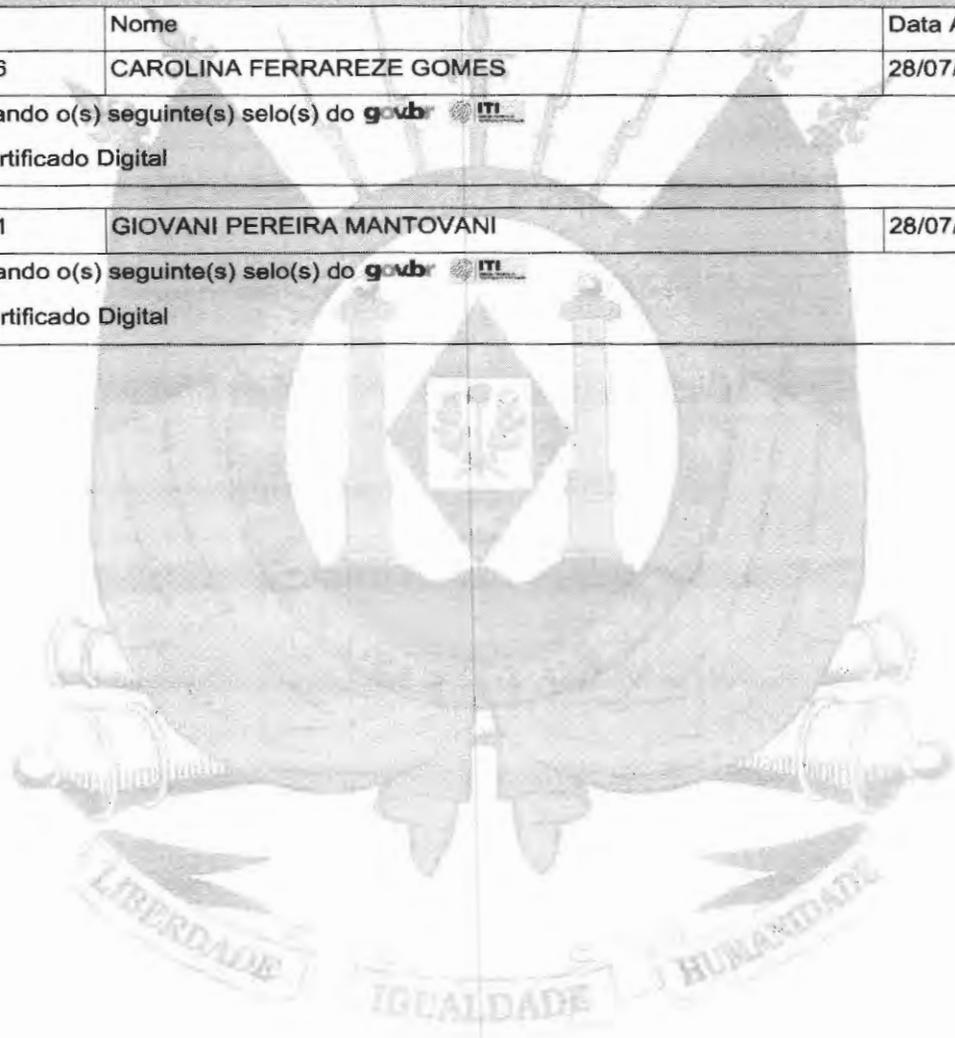
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr

Selo Ouro - Certificado Digital

458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	28/07/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr

Selo Ouro - Certificado Digital



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

000374



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, de CNPJ 38.414.442/0001-57 e protocolado sob o número 21/259.649-7 em 28/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7817235, em 10/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
458.701.360-91	GIOVANI PEREIRA MANTOVANI	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
027.039.320-06	CAROLINA FERRAREZE GOMES	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2021, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/259.649-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7817235 em 10/08/2021 da Empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 38414442000157 e protocolo 212596497 - 28/07/2021. Autenticação: E2DF356B5216CECD3D6A26663FA9173188A96DE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/259.649-7 e o código de segurança AtG2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

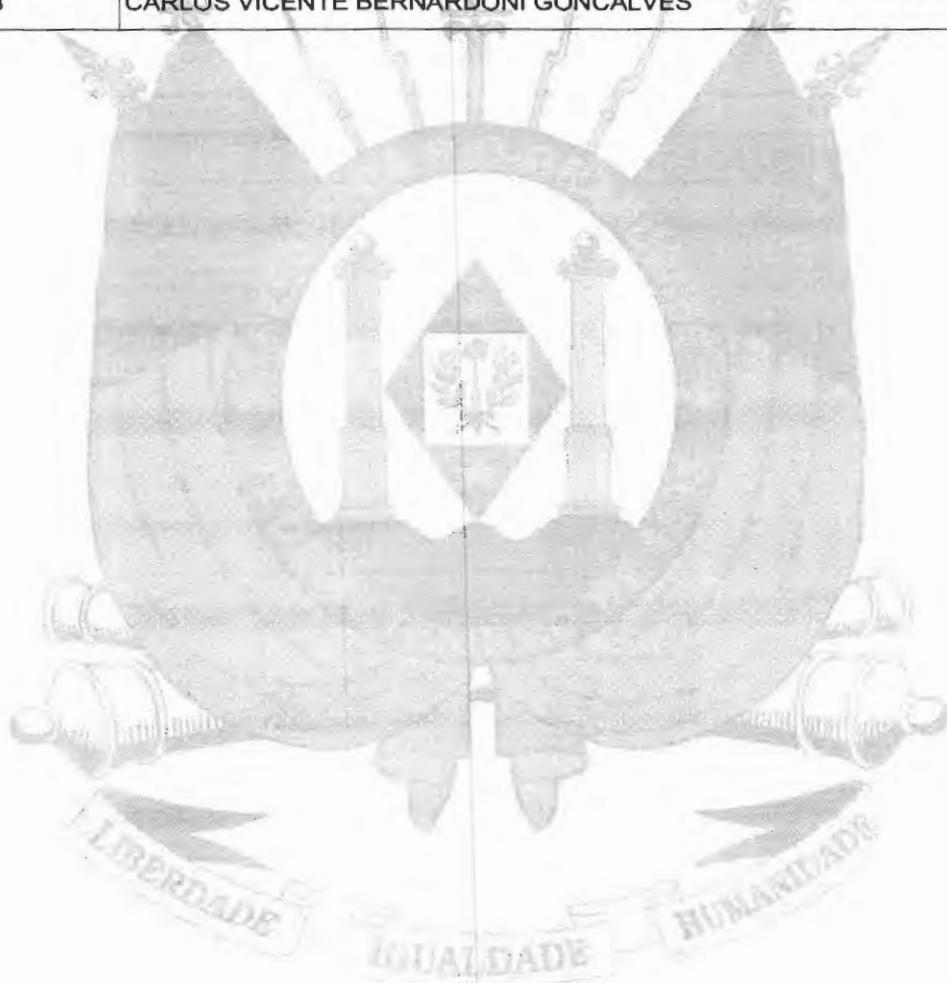


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 10 de agosto de 2021



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



DECLARAÇÃO

A empresa MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, estabelecida no endereço Rua Fernando Abott n° 565 Bairro Centro na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ n° 38.414.442/0001-57, sendo sua contadora CATIANE CORREA BECK CRC/RS 067556/0-6, DECLARA, para quaisquer efeitos, que a sociedade é exclusivamente prestadora de serviços, não executando nenhum tipo de revenda ou industrialização de produtos, desta forma, isenta de inscrição estadual.

Santa Cruz do Sul, 19 de maio de 2023

CATIANE CORREA
BECK:71315489015

Assinado de forma digital por
CATIANE CORREA
BECK:71315489015
Dados: 2023.05.19 11:42:10 -03'00'

Contadora CATIANE CORREA BECK
CRC/RS 067556/0-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 88.150.495/0001-86 com sede em Rua Eng. Hener de S. Nunes, 150 - Centro, CEP 93.260-120, Esteio/RS, atesta para os devidos de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA(DANKE), inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.442/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora CAROLINA FERRAREZE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 1111186787 e do CPF nº 027.039.320-06, prestou **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE BILINGUISMO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS**, para a Secretaria de Educação do Município de Esteio/RS, acordo com CONTRATO nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ORDEM DE COMPRA Nº 749/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços segue com ótimo desempenho operacional, pontualidade, qualidade e segurança, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente o produto entregue até a presente data.

Esteio/RS, 08 Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020

Assinado de forma digital por
CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020
Dados: 2023.03.07 15:36:59 -03'00'

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária de Educação
Município de Esteio/RS

(carimbo)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 88.150.495/0001-86 com sede em Rua Eng. Hener de S. Nunes, 150 - Centro, CEP 93.260-120, Esteio/RS, atesta para os devidos de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA(DANKE), inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.442/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora CAROLINA FERRAREZE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 1111186787 e do CPF nº 027.039.320-06, prestou **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA INICIAL DO PROJETO DE BILINGUISMO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, para a Secretaria de Educação do Município de Esteio/RS, acordo com CONTRATO nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ORDEM DE COMPRA Nº 749/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços segue com ótimo desempenho operacional, pontualidade, qualidade e segurança, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente o produto entregue até a presente data.

Esteio/RS, 08 Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020

Assinado de forma digital por
CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020
Dados: 2023.03.07 15:35:12 -03'00'

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária de Educação
Município de Esteio/RS

(carimbo)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 88.150.495/0001-86 com sede em Rua Eng. Hener de S. Nunes, 150 - Centro, CEP 93.260-120, Esteio/RS, atesta para os devidos de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA(DANKE), inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.442/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora CAROLINA FERRAREZE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 1111186787 e do CPF nº 027.039.320-06, presta **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO BILÍNGUE PARA PROFESSORES E ALUNOS DAS EMEI'S - SME**, para a Secretaria de Educação do Município de Esteio/RS, acordo com CONTRATO nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ORDEM DE COMPRA Nº 749/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços segue com ótimo desempenho operacional, pontualidade, qualidade e segurança, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente o produto entregue até a presente data.

Esteio/RS, 06 Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020

Assinado de forma digital por
CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020
Dados: 2023.03.07 10:44:32 -03'00'

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária de Educação
Município de Esteio/RS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 88.150.495/0001-86 com sede em Rua Eng. Hener de S. Nunes, 150 - Centro, CEP 93.260-120, Esteio/RS, atesta para os devidos de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA(DANKE), inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.442/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora CAROLINA FERRAREZE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 1111186787 e do CPF nº 027.039.320-06, **PRESTOU SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CAPACITAÇÃO PROFESSORES DA REDE PÚBLICA PARA AS COMPETÊNCIAS GERAIS RECOMENDADAS PARA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC PARA O BILINGUISMO**, para a Secretaria de Educação do Município de Esteio/RS, acordo com CONTRATO nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ORDEM DE COMPRA Nº 749/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços segue com ótimo desempenho operacional, pontualidade, qualidade e segurança, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente o produto entregue até a presente data.

Esteio/RS, 08 Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:605641640
20

Assinado de forma digital por
CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020
Dados: 2023.03.07 15:36:21 -03'00'

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária de Educação
Município de Esteio/RS

(carimbo)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 88.150.495/0001-86 com sede em Rua Eng. Hener de S. Nunes, 150 - Centro, CEP 93.260-120, Esteio/RS, atesta para os devidos de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA(DANKE), inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.442/0001-57, por intermédio de sua representante legal a Senhora CAROLINA FERRAREZE GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 1111186787 e do CPF nº 027.039.320-06, prestou **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM INGLÊS DOS PROFESSORES EM SALA DE AULAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 720 HORAS E APLICADO EM 1.200 ALUNOS**, para a Secretaria de Educação do Município de Esteio/RS, acordo com CONTRATO nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ORDEM DE COMPRA Nº 749/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços segue com ótimo desempenho operacional, pontualidade, qualidade e segurança, tendo a referida empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente o produto entregue até a presente data.

Esteio/RS, 08 Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020

Assinado de forma digital por
CLAUDIA KERESKI
RUSCHEL:60564164020
Dados: 2023.03.07 15:34:35 -03'00'

Cláudia Kereski Ruschel
Secretária de Educação
Município de Esteio/RS

Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA DE
ESTEIO

000382



(carimbo)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
 Nome Fantasia: MAC
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	11/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2023
Receita Municipal	Validade:	26/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2023 (*)
-----------	----------------



000384



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000385



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.414.442/0001-57
Razão Social: MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia: MAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43208752779	CNPJ 38.414.442/0001-57	
NOME EMPRESARIAL MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.DD.F6.F1.DF.0B.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71315489015	CATIANE CORREA BECK:71315489015	669008234195410901 9	05/06/2020 a 05/06/2023	Não
Administrador	02703932006	CAROLINA FERRAREZE GOMES:02703932006	719544757418179819 9	17/06/2019 a 17/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

25.DD.F6.F1.DF.0B.
78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.
C4.03-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/05/2022 às 08:29:04

6C.FE.ED.E6.4E.87.8B.F6
29.4A.DA.B1.6F.A6.6B.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.414.442/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			R\$ 111.832,34
VENDAS DE SERVIÇOS			R\$ 111.832,34
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS			R\$ (9.066,00)
(-) ISS S/SERVIÇOS			R\$ (310,00)
(-) SIMPLES NACIONAL /RET			R\$ (8.756,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			R\$ 102.766,34
(-) CUSTOS DAS VENDAS			R\$ (387,00)
(-) DOS SERVIÇOS VENDIDOS			R\$ (387,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			R\$ 102.379,34
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (29.170,02)	R\$ (78.084,59)
DESPESAS COM VENDAS		R\$ (123,01)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (29.040,99)	R\$ (77.195,44)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (283,01)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS			R\$ (500,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6,02)	R\$ (106,14)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (29.170,02)	R\$ 24.294,75
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ (29.170,02)	R\$ 24.294,75
LUCRO(PREJUÍZO) LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ (29.170,02)	R\$ 24.294,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DD.F6.F1.DF.0B.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.414.442/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 39.171,91	R\$ 47.836,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 39.171,91	R\$ 47.836,95
DISPONIVEL		R\$ 1.671,91	R\$ 1.261,94
CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA		R\$ 1.670,31	R\$ 1.261,45
CAIXA GERAL		R\$ 1.670,31	R\$ 1.261,45
CAIXA		R\$ 1.670,31	R\$ 1.261,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,60	R\$ 0,49
BANCO INTER		R\$ 1,60	R\$ 0,49
CREDITOS		R\$ 37.500,00	R\$ 46.575,01
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,01
ADIANTAMENTO FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,01
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CIFRAS ESCRITORIO CONTABIL LTDA (Terc. 034992)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A (Terc. 035479)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT FUNCIONARIO-SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINA FERRAREZE GOMES (Terc. 120598)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES - DUPLICATAS RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 9.075,00
CLIENTES-DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 9.075,00
CERTAJA (Terc. 017759)		R\$ 0,00	R\$ 1.075,00
CERTEL COOP DE DISTRIB ENERGIA TEUTONIA (Terc. 048422)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Daiane Giacon (Terc. 171009)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Daniel Luis da Silva (Terc. 171010)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES - DUPLICATAS RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jardel Muller Alves Ferreira (Terc. 171008)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JC CANSI INFORMATICA LTDA (Terc. 169925)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO (Terc. 016665)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rafael Martins Reis (Terc. 171011)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Terc. 119806)		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
Robson Rodrigues Couto (Terc. 171012)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodrigo Andre Stein (Terc. 171013)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DD.F6.F1.DF.OB.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.414.442/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCHOLA DIGITAL EIRELI (Terc. 169924)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
P A S S I V O		R\$ 39.171,91	R\$ 47.836,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.341,93	R\$ 2.712,22
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 18.341,93	R\$ 2.712,22
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BITENCOURT ARAUJO LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (Terc. 110384)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIFRAS ESCRITORIO CONTABIL LTDA (Terc. 034992)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A (Terc. 035479)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (Terc. 104984)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORES RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA (Terc. 176317)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELMO PIZZUTTI & CIA LTDA. (Terc. 004942)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WERLANG COM. E CONS. APAR. P/ TELECOMUNICACOES LTDA (Terc. 004537)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 15.753,60	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 15.753,60	R\$ (2.655,63)
CAROLINA FERRAREZE GOMES (Terc. 120598)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Terc. 119806)		R\$ 0,00	R\$ 2.161,20
SCHOLA DIGITAL EIRELI (Terc. 169924)		R\$ 0,00	R\$ 494,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.A RECOL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 109,33	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 109,33	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 700,08	R\$ 121,00
INSS A RECOLHER		R\$ 700,08	R\$ 121,00
OUTROS TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.612,22
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.612,22
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.259,52	R\$ 979,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 979,00
SAL./13o./FERIAS/RCT A PAGAR		R\$ 1.259,52	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DD.F6.F1.DF.0B.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.414.442/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS PROV.NATUREZA TRABALHIS		R\$ 519,40	R\$ 0,00
PROVISAO 13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS A PAGAR		R\$ 455,61	R\$ 0,00
PROVISAO FGTS S/13o. SAL.PAGAR		R\$ 27,34	R\$ 0,00
PROVISAO FGTS S/FERIAS A PAGAR		R\$ 36,45	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 20.829,98	R\$ 45.124,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAROLINA FERRAREZE GOMES (Terc. 120598)		R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00
GIOVANI PEREIRA MANTOVANI (Terc. 102462)		R\$ 37.500,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (29.170,02)	R\$ (4.875,27)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (29.170,02)	R\$ (4.875,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DD.F6.F1.DF.OB.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

000392



Empresa: MAE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
 CNPJ: 38.414.442/0001 57 NIRE: 43208/52779
 End: Rua FERNANDO ABOITI 565 CENTRO
 Município: Santa Cruz do Sul
 Período: Janeiro a Dezembro

Folha: 00001
 Dt.Registro: 10/09/2020
 UF: RS
 Emitido em: 31/12/2021
 Data da Apuração: 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)		
	2020	2021
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros Recursos.....(+)	0,00	0,00
Lucro líquido do período-base.....(+)	0,00	24.234,75
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(+)	0,00	29.170,02
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(+)	0,00	0,00
Prejuízo líquido do período-base.....(+)	29.175,02	0,00
Soma dos recursos.....	(29.175,02)	(4.875,27)
Transferências para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados.....(+)	0,00	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
Soma das aplicações.....	0,00	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados.....	(29.175,02)	(4.875,27)



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	713.154.890-15
Nº de Série do Certificado	6690082341954109019
Nome do Signatário	CATIANE CORREA BECK:71315489015
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	05/06/2020 a 05/06/2023
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	027.039.320-06
Nº de Série do Certificado	7195447574181798199
Nome do Signatário	CAROLINA FERRAREZE GOMES:02703932006
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	17/06/2019 a 17/06/2022



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.414.442/0001-57
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
NIRE	43208752779
CNPJ	38.414.442/0001-57
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Santa Cruz do Sul
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4124

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4124
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DD.F6.F1.DF.0B.78.05.81.91.92.77.06.FD.E6.D8.75.78.C4.03-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CPL
000395

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ao Sr.(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo nº 12.032/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME			
ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº. 01, QUADRA 36, EDIFÍCIO COMERCIAL JONAS MARTINS SOARES, SALA 606, AREINHA SÃO LUIS/MA			
CEP: 65.030-015	FONE: (098)3261-0435	CELULAR: (098) 98529-1765	
E-MAIL: contato@consultorialicitare.com.br	CNPJ 07.603.287/0001-93	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 98285178	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127301542
Optante Simples Nacional? () Sim (X) Não	ENQUADRAMENTO DA EMPRESA Micro Empreendedor Individual - MEI () Micro Empresa - ME (X) Empresa De Pequeno Porte - EPP () Média ou Grande Empresa ()		
SITE: www.consultorialicitare.com.br			
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA:1611-X CONTA CORRENTE: 3621-8 / CHAVE PIX - 07.603.287/0001-93			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME: JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS	ENDEREÇO: RUA SIGMA, 232, RECANTO DOS VINHAIS		
CEP: 65070550	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA	
CPF: 960.520.233-68	RG: 105265798-0	SSP/MA	CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO - ADMINISTRADOR
NATALIDADE: MORROS	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	ESTADO CIVIL: CASADO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA TRE MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS SESENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.			3.941.637,96
LOCAL E DATA São Luis/MA, 03 DE JULHO de 2023			



LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS
CPF. 960.520.233-68
SÓCIO- ADMINISTRADOR

JORGE LUIS
RIBEIRO DOS
SANTOS:
96052023368

Assinatura digital feita por JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS 96052023368
CP: 0-98, CNPJ: 07.603.287/0001-93
UF: MA, CN: 0001, EMISSÃO: 03/07/2023, OUVIDOR: JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS 96052023368
Validade: 30 dias a partir da emissão
Certificado: 96052023368
Data: 2023-07-03 18:38:27
Fonte: Procert Versão: 5.3.2

000396

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ao Sr.(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Administrativo nº 12.032/2023

Prezados Senhores,

A empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.603.287/0001-93, com sede na Avenida Vitorino Freire, Nº. 01, Quadra 36, Edifício Comercial Jonas Martins Soares, Sala 606., São Luis/MA, através de seu representante o Sr. JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS, empresário, inscrito no CPF. 960.520.233-68, RG. 10652798-0 SSP/MA abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL:

Submetemos a nossa Proposta de Preços para que seja apreciada por esta comissão referente ao objeto abaixo descrito.

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexos.

DETALHAMENTO DE CUSTO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900 H	445,797	401.217,30
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145,00	61,0533	56 H	3.418,98	495.752,80
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114,00	61,0533	68 H	4.151,62	473.285,18
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147,00	61,0533	68 H	4.151,62	610.288,79
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169,00	61,0533	68 H	4.151,62	701.624,52
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451,00	53,79	23.416 H	53,79	1.259.469,3
VALOR TOTAL DA PROPOSTA TRE MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS SESENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.					3.941.637,96

A LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, DECLARA QUE:

1. Em nosso preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, infraestrutura, administração, desenvolvimento e

000398

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da redemunicipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da redemunicipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da redemunicipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h
		Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h)
		Total: 56h
		TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.

MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

São Luis/MA, 03 de JULHO de 2023

**JORGE LUIS
RIBEIRO DOS
SANTOS**
96052023368Assinado digitalmente por JORGE LUIS
RIBEIRO DOS SANTOS 96052023368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLTEI Multiple v3,
ou=Assinatura, ou=Certificado
PE A1: DN=JORGE LUIS RIBEIRO
DOS SANTOS 96052023368
Razão: Eu sou o autor deste documento
e-mail=lor
Data: 2023-07-02 18:37:05
Font Reader Versão: 8.3.0
LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS
CPF. 960.520.233-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Ao Sr.(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****Processo Administrativo nº 12.032/2023**

Eu, JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS, empresário, Inscrito no CPF. 960.520.233-68, RG. 10652798-0 SSP/MA, Sócio Administrador da empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.603.287/0001-93, com sede na Avenida Vitorino Freire, Nº. 01, Quadra 36, Edifício Comercial Jonas Martins Soares, Sala 606,, São Luis/MA, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis/MA, 03 de JULHO de 2023


LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS
CPF. 960.520.233-68
SÓCIO ADMINISTRADOR**JORGE LUIS
RIBEIRO DOS
SANTOS:
96052023368**

Assinado digitalmente por JORGE
RIBEIRO DOS SANTOS:96052023368
DN: cn=JORGE DOS SANTOS, ou=AL
SOLTI Multiple v5,
ou=076032871000193,
ou=CNPJ, ou=LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, ou=Certificado, ou=Jorge Luis Ribeiro dos Santos, ou=SANTOS:96052023368
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2023.07.03 18:37:20
Font Reader Versão: 9.3.0